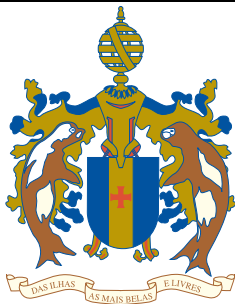


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 13 de março de 2013



Série

Número 51

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Despacho n.º 48/2013

Alteração ao Despacho n.º 21/2012, de 21 de março, aprovou os novos conteúdos das ações de formação em distribuição, venda e aplicação de produtos fitofarmacêuticos.

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Despacho n.º 48/2013

O Despacho n.º 21/2012, de 21 de março, aprovou os novos conteúdos das ações de formação em distribuição, venda e aplicação de produtos fitofarmacêuticos.

Aqueles conteúdos já foram adequados ao que fixa a Diretiva 2009/128/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro, que estabelece um quadro de ação a nível comunitário para uma utilização sustentável de pesticidas, ao nível da formação que devem deter os utilizadores profissionais de produtos fitofarmacêuticos.

Estas ações de formação, além das matérias próprias quanto a uma utilização adequada e segura de produtos fitofarmacêuticos, já incluem, como requerido na Diretiva em causa, noções sobre técnicas e estratégias de proteção integrada e da produção integrada, sobre os princípios da agricultura biológica e sobre os métodos biológicos de combate às pragas, bem como ainda informações sobre os princípios gerais e as orientações específicas para as culturas ou para o setor em matéria de proteção integrada.

A Diretiva 2009/128/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro, mais estabelece que os Estados-Membros e, neste caso, os órgãos próprios da Região Autónoma da Madeira, assegurem que todos os utilizadores profissionais de pesticidas, através de entidades formadoras por si reconhecidas disponham, até 14 de dezembro de 2013, de formação adequada, seja inicial ou complementar destinada a adquirir e atualizar conhecimentos, como são os constantes dos três diferentes tipos de formação enquadradas no Despacho n.º 21/2012, de 21 de março.

De forma a se alcançar um número muito significativo de formandos, será necessário realizar diversas repetições de cada uma das ações referidas no parágrafo um; por outro lado e de modo a clarificar o conceito de ação de formação, cada uma das ações de formação referidas passarão a ser designadas por curso de formação e, as ações replicadas de cada curso, por ação de formação.

No que respeita aos utilizadores finais dos pesticidas, vai ser realizado através de diversas organizações profissionais, no curto-prazo, um vasto conjunto de ações replicadas do curso “Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos”, disseminadas por toda a Região, por forma a abrangerem, do amplo universo existente, o máximo de agricultores interessados e dentro do limite temporal fixado pela União Europeia.

As entidades formadoras vão ter de desenvolver um enorme esforço organizativo e financeiro para conferirem, num curto espaço de tempo, a habilitação em causa a um número significativo de agricultores, pelo que também interessa que aquele seja o mais eficaz e eficiente, nomeadamente no que diz respeito a que cada ação formativa, já na nova aceção, atinja o máximo de formandos admissível, em que cada grupo seja constituído preferencialmente por 25 formandos.

O regulamento dos cursos de formação em “Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos” e em “Distribuição e Comercialização de Produtos Fitofarmacêuticos”, aprovado pelo Despacho n.º 21/2012, de 21 de março, já prevê que conquanto não disponham da escolaridade obrigatória correspondente ao seu ano de nascimento, desde que comprovem saber ler, escrever e interpretar um texto, os candidatos podem ser aceites, desde que a entidade formadora os integre em grupos especiais e com uma abordagem formativa adequada e eminentemente prática.

No entanto esta possibilidade acaba por ser demasiado restritiva, pois não só estão em causa, na maior parte dos

casos, ativos agrícolas que detêm uma larga experiência na atividade, incluindo o manuseio de fitofármacos, como será lícito admitir que um indivíduo que embora não detendo a escolaridade obrigatória correspondente à do seu ano de nascimento, ainda assim disponha da escolaridade suficiente para se integrar perfeitamente num grupo formativo normal e possa alcançar plenamente os objetivos preconizados quanto aos conhecimentos que se pretendem assimilados com a ação de formação em causa.

Do mesmo modo, ao estar conferida a possibilidade de indivíduos que não detendo a escolaridade correspondente ao 4.º ano (antiga 4.ª classe) mas saibam ler, escrever e interpretar um texto, frequentarem os cursos de formação de “Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos” e de “Distribuição e Comercialização de Produtos Fitofarmacêuticos”, ainda que integrados em grupos especiais e com o conteúdo programático dos cursos devidamente adaptado, necessário será prever alternativas de avaliação final de conhecimentos mais adequadas às capacidades dos formandos.

Por outro lado, também será pertinente simplificar os procedimentos relativos à homologação dos cursos de formação em “Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos”, em “Distribuição, Comercialização e Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos” e em “Distribuição e Comercialização de Produtos Fitofarmacêuticos”, designadamente quando um dado curso é constituído por várias ações a realizar em diferentes datas, bem como quanto à emissão dos certificados habilitantes aos formandos.

Com a experiência entretanto adquirida, constata-se igualmente ser necessário clarificar e simplificar algumas das disposições constantes do Despacho n.º 21/2012, de 21 de março.

Finalmente, mais importa ter em consideração as recomendações que, no âmbito das áreas de formação específica em causa, foram tecidas pela Comissão de Regulação do Acesso a Profissões.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2008/M, de 18 de fevereiro, determino o seguinte:

Artigo 1.º

No preâmbulo, no Artigo 1.º e 2.º do Despacho n.º 21/2012, de 21 de março, onde se lê “ação de formação” e “ações de formação”, deverá ler-se “curso de formação” e “cursos de formação” respetivamente.

Artigo 2.º

É alterado o Anexo ao Despacho n.º 21/2012, de 21 de março, o qual passa a ter a seguinte redação:

«Anexo

PARTE I

- A) Curso de formação em Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos

Programa

Objetivo geral

Capacitar os participantes para a aplicação segura dos produtos fitofarmacêuticos, minimizando os riscos para o aplicador, o ambiente, espécies e organismos não visados e o consumidor.

Objetivos específicos (competências dos formandos após a formação)

- a) Identificar os principais processos e métodos de proteção das plantas;
- b) Interpretar as componentes de um rótulo de uma embalagem de produto fitofarmacêutico;
- c) Efetuar o cálculo de doses, concentrações e volumes de calda;
- d) Aplicar produtos fitofarmacêuticos de forma segura e segundo os princípios da proteção integrada;
- e) Identificar os procedimentos a efetuar para minimizar o risco na utilização de produtos fitofarmacêuticos para o aplicador, para o ambiente, para as espécies e organismos não visados e para o consumidor;
- f) Regular, calibrar e proceder à manutenção dos equipamentos/máquinas de aplicação de produtos fitofarmacêuticos;
- g) Registrar os tratamentos fitossanitários realizados (caderno de campo);
- h) Enumerar os procedimentos para armazenar e transportar em segurança pequenas quantidades de produtos fitofarmacêuticos.
- i) Num exercício prático e perante uma área, cultura e inimigo:
 - i) Escolher o produto fitofarmacêutico adequado à situação de acordo com as boas práticas fitossanitárias (eficácia, defesa do consumidor, problemas de resistência);
 - ii) Escolher o material de aplicação adequado;
 - iii) Calibrar, regular e operar corretamente o material de aplicação;
 - iv) Calcular as doses, concentrações e volumes de cada aplicação;

- v) Usar o equipamento de proteção individual adequado;
- vi) Aplicar o produto fitofarmacêutico de forma segura para o aplicador, outros indivíduos, outros organismos não visados (animais domésticos, auxiliares e culturas adjacentes) e ambiente;
- vii) Enunciar os procedimentos a tomar perante a simulação de um acidente de trabalho;
- viii) Registrar o tratamento realizado (caderno de campo).

Metodologia (método e técnicas utilizados)

Ativa, centrada no participante, utilizando diversas técnicas de ensino, nomeadamente exposição dialogada, demonstração, simulação, estudos de caso e trabalhos individual e de grupo e, visitas de estudo.

Duração

Trinta e cinco (35) horas.

Horário

Laboral, pós-laboral ou misto.

Participantes (condições requeridas)

- a) Número: 12 a 25.
- b) Idade: ≥ 18 anos.
- c) Habilitação académica (mínima): 4.º ano (antiga 4.ª classe). Podem ser aceites formandos que não possuam a escolaridade mínima, desde que se comprove que sabem ler, escrever e interpretar um texto. Esta avaliação compete ao formador designado pela entidade formadora e deve constar de declaração assinada pelo formando e pelo representante da entidade formadora.
- d) Situação profissional: que aplique ou venha a aplicar produtos fitofarmacêuticos.

Conteúdo temático

| Bloco | Módulo | Unidade | Carga Horária | | | | Duração Total do Módulo (1)+(2)+(3)+(4) |
|--|---|--|------------------|-----------|-----------|------------|--|
| | | | Formação em sala | | | PCT (4) | |
| | | | SC (1) | CT (2) | PS (3) | | |
| BLOCO I - Introdução ao curso | | 1. Apresentação do grupo | 0,5 | | | | |
| | | 2. Levantamento expectativas dos formandos | | | | | |
| | | 3. Apresentação do programa de ação | | | | | |
| Princípios gerais de proteção das culturas | I. 1 Boas práticas fitossanitárias | I.1.1. Definição | | 1 | | | |
| | | I.1.2. Princípios gerais | | | | | |
| | | I.1.3. Eficácia | | | | | |
| | | I.1.4. Fatores que intervêm na eficácia | | | | | |
| | I. 2 Meios de proteção das culturas | I.2.1. Luta biológica | | 1 | | | 1 |
| | | I.2.2. Luta cultural | | | | | |
| | | I.2.3. Luta genética | | | | | |
| | | I.2.4. Luta biotécnica | | | | | |
| | | I.2.5. Luta química | | | | | |
| | I. 3 Proteção Integrada | I.3.1. Evolução da proteção das plantas | | 2 | 1 | | 3 |
| | | I.3.2. Legislação específica | | | | | |
| | | I.3.3. Princípios gerais de proteção integrada | | | | | |
| | | I.3.4. Estimativa do risco e modelos de previsão | | | | | |
| | | I.3.5. Nível económico de ataque (NEA) | | | | | |
| | | I.3.6. Tomada de decisão | | | | | |
| | | I.3.7. Luta química – seleção de produtos | | | | | |
| | | I.3.8. Registo dos tratamentos realizados (caderno de campo) | | | | | |
| | I. 4 Produção Integrada | I.4.1. Princípios da PRODI | | 1,0 | | | 1,0 |
| | | I.4.2. Estratégia de produção | | | | | |
| | | I.4.2. Estratégia de produção | | | | | |
| I.4.4. Regulamentação e registo | | | | | | | |
| I. 5. Agricultura Biológica | I.5.1. Princípios gerais | | 0,5 | | | 0,5 | |
| | I.5.2. Regulamento comunitário relativo à Agricultura Biológica | | | | | | |
| Duração do Bloco I – 7 horas | | | | | | | |

| Bloco | Módulo | Unidade | Carga Horária | | | | Duração Total do Módulo (1)+(2)+(3)+(4) |
|---|--|--|------------------|-----------|-----------|------------|--|
| | | | Formação em sala | | | PCT (4) | |
| | | | SC (1) | CT (2) | PS (3) | | |
| BLOCO II – Segurança na utilização de produtos fitofarmacêuticos, sistemas regulamentares e redução do risco | II. 1 Produtos fitofarmacêuticos | II.1.1. Definição de produto fitofarmacêutico | 1,0 | | | | 1,0 |
| | | II.1.2. Classificação química | | | | | |
| | | II.1.3. Modos de ação | | | | | |
| | | II.1.4. Formulação | | | | | |
| | II. 2 Sistemas regulamentares | II.2.1. Homologação dos produtos fitofarmacêuticos | 0,5 | | | | 0,5 |
| | | II.2.2. Produtos ilegais – sua identificação | | | | | |
| | | II.2.3. Distribuição, venda e aplicação | | | | | |
| | | II.2.4. Gestão de resíduos de embalagens e excedentes | | | | | |
| | | II.2.5. Outra legislação aplicável ou complementar | | | | | |
| | II. 3 Segurança na utilização dos produtos fitofarmacêuticos | II.3.1. Aspectos toxicológicos inerentes à manipulação e aplicação dos produtos fitofarmacêuticos | 1,5 | 2,0 | | | 3,5 |
| | | II.3.2. Símbolos toxicológicos e ecotoxicológicos | | | | | |
| | | II.3.3. Informação e leitura do rótulo | | | | | |
| | | II.3.4. Equipamento de proteção individual | | | | | |
| | | II.3.5. Relação entre o EPI e as diferentes características dos produtos fitofarmacêuticos | | | | | |
| | | II.3.6. Alguns sintomas de intoxicação com produtos fitofarmacêuticos | | | | | |
| | II. 4 Redução do risco no manuseamento e aplicação de produtos fitofarmacêuticos | II.4.1. Verificação das condições de trabalho, atmosféricas, material de aplicação a utilizar e leitura do rótulo | 1,0 | 2,5 | | | 3,5 |
| II.4.2. Cuidados com a preparação da calda | | | | | | | |
| II.4.3. Noção de dose e de concentração de calda | | | | | | | |
| II.4.4. Utilização do EPI correto | | | | | | | |

| Bloco | Módulo | Unidade | Carga Horária | | | | Duração Total do Módulo (1)+(2)+(3)+(4) |
|---|---|---|------------------|-----------|-----------|------------|--|
| | | | Formação em sala | | | PCT (4) | |
| | | | SC (1) | CT (2) | PS (3) | | |
| BLOCO II – Segurança na utilização de produtos fitofarmacêuticos, sistemas regulamentares e redução do risco | II. 5 Redução do risco para o ambiente, espécies e organismos não visados | II.5.1. Impacto no ambiente do uso de produtos fitofarmacêuticos | | | | | 1,5 |
| | | II.5.2. Riscos para as espécies e os organismos não visados resultantes da aplicação dos produtos fitofarmacêuticos | | | | | |
| | | II.5.3. Preparação da calda | | 1,0 | 0,5 | | |
| | | II.5.4. Eliminação de excedentes de calda | | | | | |
| | | II.5.5. Lavagem do equipamento de aplicação | | | | | |
| | | II.5.6. Gestão de embalagens e produtos obsoletos | | | | | |
| | II. 6 Redução do risco para o consumidor | II.6.1. Noção de resíduo | | | | | 1,5 |
| | | II.6.2. Limite máximo de resíduo | | | | | |
| | | II.6.3. Intervalo de segurança | | | | | |
| | | II.6.4. Exposição do consumidor e cumprimento das indicações do rótulo | | 1,0 | 0,5 | | |
| II.6.5. Controlo de resíduos | | | | | | | |
| Duração do Bloco II – 11,5 horas | | | | | | | |
| BLOCO III – Material de aplicação | III. 1. Material e técnicas de aplicação | III.1.1. Características do material de aplicação | | | | | 11 (das 9 horas práticas, 6 são realizadas no campo, com 2 formadores) |
| | | III.1.2. Critérios para a escolha do material de aplicação | | | | | |
| | | III.1.3. Técnicas de aplicação, calibração e regulação do material de aplicação | | | | | |
| | | III.1.4. Arrastamento da calda | | 2,0 | 9,0 | | |
| | | III.1.5. Cálculo de doses, concentrações e volumes de calda com herbicidas, inseticidas, fungicidas e outros produtos fitofarmacêuticos | | | | | |
| | | III.1.6. Conservação e manutenção do material de aplicação | | | | | |
| Duração do Bloco III – 11,0 horas | | | | | | | |

| Bloco | Módulo | Unidade | Carga Horária | | | | Duração Total do Módulo (1)+(2)+(3)+(4) |
|--|---|--|------------------|-----------|-----------|-------------|--|
| | | | Formação em sala | | | PCT (4) | |
| | | | SC (1) | CT (2) | PS (3) | | |
| BLOCO IV – Armazenamento, transporte e acidentes com produtos fitofarmacêuticos | IV. 1 Armazenamento e transporte de pequenas quantidades de produtos fitofarmacêuticos | IV.1.1. Condições e características dos locais de armazenamento de produtos fitofarmacêuticos | | | | | 1,5 |
| | | IV.1.2. Perigos e segurança durante o armazenamento. Sinalização | | 0,5 | 1,0 | | |
| | | IV.1.3. Perigos e segurança no transporte de pequenas quantidades de produtos fitofarmacêuticos | | | | | |
| | IV. 2 Acidentes com produtos fitofarmacêuticos | IV.2.1. Prevenção de acidentes | | | | | 2 |
| | | IV.2.2. Acidentes de trabalho | | 1,0 | 1,0 | | |
| | | IV.2.3. Medidas de primeiros socorros | | | | | |
| Duração do Bloco IV – 3,5 horas | | | | | | | |
| Avaliação e encerramento | Avaliação | Avaliação de conhecimentos | | 1,0 | | | 1,0 |
| | | Avaliação de reação | 0,5 | | | | 0,5 |
| | Encerramento do curso | 0,5 | | | | 0,5 | |
| Duração da avaliação e encerramento – 2,0 horas | | | | | | | |
| Duração do curso (horas) | | | | | | 35,0 | |

- (1) Sociocultural
- (2) Científico – tecnológico
- (3) Prática simulada
- (4) Prática em contexto de trabalho

Esquema de avaliação

Tipos de avaliação

- a) De reação (final).
- b) De conhecimentos - formativa e sumativa (parcial e final).

Instrumentos de avaliação de conhecimentos

- a) Fichas
- b) Trabalhos individuais
- c) Trabalhos em grupo.

Nos diferentes módulos, de forma agrupada ou em cada um, é efetuada avaliação formativa através de testes, trabalhos individuais ou em grupo. A avaliação de conhecimentos é composta por duas provas de natureza sumativa, uma teórica e outra prática. A prova teórica consiste num teste escrito, incidindo sobre todas as temáticas do curso, devendo ter no mínimo dez perguntas. A prova prática, igualmente de natureza sumativa, é efetuada em grupo ao longo da realização das sessões práticas.

A conceção das provas de avaliação de conhecimentos, teóricas e práticas, dos formulários e guiões de prova e das grelhas de avaliação e de pontuação, são da responsabilidade do formador ou formadores, bem como a realização e classificação das provas de avaliação de

conhecimentos. Estas provas poderão ser acompanhadas por um representante da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Critérios de avaliação de conhecimentos

Serão considerados aprovados, os formandos que tenham tido assiduidade ao curso (80% da carga horária total) e que obtenham uma classificação final, igual ou superior a 10 valores, resultante da ponderação das pontuações obtidas na avaliação das provas, teórica e prática, que compõem a avaliação de conhecimentos. A pontuação final das provas práticas resulta da média das pontuações obtidas em cada um dos trabalhos realizados nas sessões práticas. As provas são todas pontuadas de 0 a 20 valores.

A classificação final é obtida de acordo com a fórmula:

$$CF = (P+3T)/4$$

em que:

CF = Classificação final

P = pontuação final das provas práticas

T = pontuação da prova teórica.

Aos formandos com uma pontuação final igual ou superior a 10 valores, será atribuída a classificação final "Com aproveitamento".

Critérios de avaliação de conhecimentos - grupos especiais

Os formandos que não possuam a escolaridade mínima e por isso não se possam submeter ao processo de avaliação normal e referido no parágrafo precedente, serão considerados aprovados os que tenham tido assiduidade ao curso (80% da carga horária total) e que obtenham

aprovação numa prova oral e num exercício prático sobre as matérias consideradas essenciais do curso, realizados por

um júri composto por um formador da entidade formadora e por dois representantes da entidade homologadora.

| Recursos técnicos, didáticos, pedagógicos e instalações | |
|---|---|
| Quadro (giz, porcelana ou papel) | Cronómetro – 2 |
| Retroprojektor e ecrã | Papel hipersensível – 1 embalagem |
| Televisão e leitor de vídeo ou de CD | Balança – 1 |
| PC portátil, projetor de multimédia e impressora | Ficha de segurança e rótulo de produto fitofarmacêutico – 2 |
| Transparências e marcadores | Kit de primeiros socorros – 1 |
| Luvas adequadas ao manuseamento de produtos fitofarmacêuticos (borracha de nitrilo, neopreno e PVC) – 2 pares | Equipamento de proteção individual (EPI) completo – 1 por formando e por formador |
| Luvas de algodão – 2 pares | Instalações sanitárias adequadas |
| Óculos panorâmicos adequados e/ou viseira – 1 | Exploração com atividades que impliquem a aplicação de produtos fitofarmacêuticos, durante a realização da ação |
| Equipamento de proteção das vias respiratórias – 1 | Sala de formação devidamente equipada e com condições de superfície, iluminação, ventilação e temperatura |
| Máscara simples com respirador – 1 | Mesa de distribuição e ou calibração, ou sistema que permita a calibração – 1 |
| Máscara com cartucho filtrante (para pó, vapores orgânicos e combinados) de vários tipos com e sem ventilação forçada – 1 | Vasilha, proveta e pipetas graduadas – 2 |
| Protetores auriculares – 2 | Pipetador – 2 |
| Pulverizador de pressão hidráulica (jato projetado) -1 | Anemómetro -2 |
| Pulverizador assistido por ar (jato transportado e pneumáticos) – 1 | Bicos de pulverização e dispositivos antigotejamento |
| Campânula | |

B) Curso de formação em Distribuição, Comercialização e Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos

Programa

Objetivo geral

Capacitar os técnicos com conhecimentos teóricos e práticos para a organização e supervisão da distribuição, comercialização e aplicação de produtos fitofarmacêuticos

de forma segura e da sua aplicação de acordo com as boas práticas fitossanitárias.

Objetivos específicos (competências dos formandos após a formação)

- Identificar as diferentes técnicas de proteção das culturas e as boas práticas fitossanitárias;
- Reconhecer os inimigos-chave das principais culturas;
- Identificar os principais auxiliares das culturas;
- Avaliar o risco da presença de um inimigo de uma cultura;

- e) Planear e organizar uma operação de aplicação de um produto fitofarmacêutico, de acordo com as boas práticas e as normas de SHSTA;
- f) Selecionar o produto fitofarmacêutico indicado para determinada situação de acordo com as boas práticas fitossanitárias;
- g) Interpretar as componentes do rótulo duma embalagem de produtos fitofarmacêuticos;
- h) Identificar os riscos de aplicação do PF para o ambiente, espécies não visadas e consumidor;
- i) Calcular a dose e concentração do produto fitofarmacêutico a aplicar;
- j) Usar o equipamento de proteção individual adequado;
- k) Selecionar a máquina de aplicação de produtos fitofarmacêuticos indicada para uma situação específica;
- l) Calibrar e regular corretamente a máquina de aplicação de produto fitofarmacêutico;
- m) Aplicar o produto fitofarmacêutico com eficácia e de forma segura para o aplicador e as floras e fauna não visadas e o ambiente em geral;
- n) Planear e organizar o funcionamento de um armazém de PF;
- o) Enumerar as normas para armazenar e transportar em segurança produtos fitofarmacêuticos;
- p) Definir um plano de sinalização de segurança para um armazém e um posto de venda de produtos fitofarmacêuticos;
- q) Identificar as normas e procedimento para uma venda responsável de produtos fitofarmacêuticos;
- r) Descrever os procedimentos a efetuar, em caso de acidente de trabalho.
- Metodologia (método e técnicas utilizados)
Ativa, centrada no participante, utilizando diversas técnicas de ensino como exposição dialogada, demonstração, simulação, estudos de caso e trabalhos individual e de grupo e, visitas de estudo.
- Duração
Setenta (70) horas.
- Horário
Laboral, pós-laboral ou misto.
- Participantes (condições requeridas)
- a) Número: 12 a 25.
- b) Idade: ≥ 21 anos.
- c) Habilitação académica: estudos superiores em agricultura, florestas, ambiente ou biologia; outras habilitações serão analisadas casuisticamente.
- d) Situação profissional: quadros técnicos e científicos.
- e) Outras condições: que exerça ou venha a exercer atividade ligada à distribuição, comercialização e aplicação de produtos fitofarmacêuticos.

Conteúdo temático

| Bloco | Módulo | Unidade | Carga horária | | | | Duração Total do Módulo (1)+(2)+(3)+(4) |
|---------------------|--------|---|------------------|-----------|-----------|------------|--|
| | | | Formação em sala | | | PCT (4) | |
| | | | SC (1) | CT (2) | PS (3) | | |
| Introdução ao curso | | 1. Apresentação do grupo | 2 | | | | |
| | | 2. Levantamento expetativas dos formandos | | | | | |
| | | 3. Apresentação do programa de ação | | | | | |

| Bloco | Módulo | Unidade | Carga horária | | | | Duração Total do Módulo (1)+(2)+(3)+(4) | |
|---|---------------------------------------|--|------------------|-----------|-----------|------------|--|--|
| | | | Formação em sala | | | PCT (4) | | |
| | | | SC (1) | CT (2) | PS (3) | | | |
| BLOCO I – Princípios gerais de proteção das culturas | I.1 Boas práticas fitossanitárias | I.1.1. Definição | | 2,5 | | | 2,5 | |
| | | I.1.2. Princípios gerais | | | | | | |
| | | I.1.3. Eficácia | | | | | | |
| | | I.1.4. Fatores que intervêm na eficácia | | | | | | |
| | I.2 Meios de proteção das culturas | I.2.1. Luta biológica | | 1,5 | 0,5 | | 2,0 | |
| | | I.2.2. Luta cultural | | | | | | |
| | | I.2.3. Luta genética | | | | | | |
| | | I.2.4. Luta biotécnica | | | | | | |
| | | I.2.5. Luta química | | | | | | |
| | I.3 Proteção Integrada | I.3.1. Evolução da proteção das plantas | | 2,5 | 1,0 | | 3,5 | |
| | | I.3.2. Legislação específica | | | | | | |
| | | I.3.3. Princípios gerais de Proteção Integrada | | | | | | |
| | | I.3.4. Estimativa do risco e modelos de previsão | | | | | | |
| | | I.3.5. Nível económico de ataque (NEA) | | | | | | |
| | | I.3.6. Tomada de decisão | | | | | | |
| | | I.3.7. Luta química – seleção de produtos | | | | | | |
| | | I.3.8. Registo dos tratamentos realizados (caderno de campo) | | | | | | |
| | I.4 Agricultura Biológica | I.4.1. Princípios gerais | | 0,5 | | | 0,5 | |
| | | I.4.2. Regulamento comunitário relativo à Agricultura Biológica | | | | | | |
| Duração do Bloco I – 8,5 horas | | | | | | | | |

| Bloco | Módulo | Unidade | Carga horária | | | | Duração Total do Módulo (1)+(2)+(3)+(4) |
|---|---|--|------------------|-----------|-----------|------------|--|
| | | | Formação em sala | | | PCT (4) | |
| | | | SC (1) | CT (2) | PS (3) | | |
| BLOCO II – Segurança na utilização de produtos fitofarmacêuticos, sistemas regulamentares e redução do risco | II.1 Produtos fitofarmacêuticos | II.1.1. Definição de produto fitofarmacêutico | | | | | 3,5 |
| | | II.1.2. Classificação química | | 2,5 | 1,0 | | |
| | | II.1.3. Modos de ação | | | | | |
| | | II.1.4. Formulação | | | | | |
| | II.2 Sistemas regulamentares | II.2.1. Homologação dos produtos fitofarmacêuticos | | | | | 7,0 |
| | | II.2.2. Produtos ilegais - sua identificação | | | | | |
| | | II.2.3. Distribuição, venda e aplicação | | 5,0 | 2,0 | | |
| | | II.2.4. Gestão de resíduos de embalagens e excedentes | | | | | |
| | | II.2.5. Outra legislação aplicável ou complementar | | | | | |
| | II.3 Segurança na utilização dos produtos fitofarmacêuticos | II.3.1. Aspectos toxicológicos inerentes à manipulação e aplicação dos produtos fitofarmacêuticos | | | | | 3,5 |
| | | II.3.2. Símbolos toxicológicos e ecotoxicológicos | | | | | |
| | | II.3.3. Informação e leitura do rótulo | | 1,5 | 2,0 | | |
| | | II.3.4. Equipamento de proteção individual | | | | | |
| | | II.3.5. Relação entre o EPI e as diferentes características dos produtos fitofarmacêuticos | | | | | |
| | | II.3.6. Alguns sintomas de intoxicação com produtos fitofarmacêuticos | | | | | |
| | II.4 Redução do risco no manuseamento e aplicação de produtos fitofarmacêuticos | II.4.1. Verificação das condições de trabalho, condições atmosféricas, material de aplicação a utilizar, leitura do rótulo | | | | | 3,5 |
| II.4.2. Cuidados com a preparação da calda | | | 1,0 | 2,5 | | | |
| II.4.3. Noção de dose e de concentração de calda | | | | | | | |
| II.4.4. Utilização do EPI correto | | | | | | | |

| Bloco | Módulo | Unidade | Carga horária | | | | Duração Total do Módulo (1)+(2)+(3)+(4) |
|---|--|---|------------------|-----------|-----------|------------|---|
| | | | Formação em sala | | | PCT (4) | |
| | | | SC (1) | CT (2) | PS (3) | | |
| BLOCO II – Segurança na utilização de produtos fitofarmacêuticos, sistemas regulamentares e redução do risco | II.5 Redução do risco para o ambiente, espécies e organismos não visados | II.5.1. Impacte no ambiente do uso de produtos fitofarmacêuticos | | | | | 3,5 |
| | | II.5.2. Riscos para as espécies e os organismos não visados resultantes da aplicação dos produtos fitofarmacêuticos | | 2,5 | 1,0 | | |
| | | II.5.3. Preparação da calda | | | | | |
| | | II.5.4. Eliminação de excedentes de calda | | | | | |
| | | II.5.5. Lavagem do equipamento de aplicação | | | | | |
| | II.6 Redução do risco para o consumidor | II.6.1. Noção de resíduo | | | | | 3,5 |
| | | II.6.2. Limite Máximo de Resíduo | | | | | |
| | | II.6.3. Intervalo de segurança | | | | | |
| | | II.6.4. Exposição do consumidor e cumprimento das indicações do rótulo | | 3,5 | | | |
| | | II.6.5. Controlo de resíduos | | | | | |
| Duração do Bloco II – 24,5 horas | | | | | | | |
| BLOCO III – Material de aplicação | III.1 Material e técnicas de aplicação | III.1.1. Características do material de aplicação | | | | | 10,5 (das 9 horas práticas, 6 são realizadas no campo, com 2 formadores) |
| | | III.1.2. Critérios para a escolha do material de aplicação | | | | | |
| | | III.1.3. Técnicas de aplicação, calibração e regulação do material de aplicação | | | | | |
| | | III.1.4. Arrastamento da calda | | 1,5 | 9,0 | | |
| | | III.1.5. Cálculo de doses, concentrações e volumes de calda com herbicidas, inseticidas, fungicidas e outros produtos fitofarmacêuticos | | | | | |
| | | III.1.6. Conservação e manutenção do material de aplicação | | | | | |
| Duração do Bloco III – 10,5 horas | | | | | | | |

| Bloco | Módulo | Unidade | Carga horária | | | | Duração Total do Módulo (1)+[2]+[3]+(4) |
|--|---|---|------------------|-----------|-----------|--|--|
| | | | Formação em sala | | | PCT (4) | |
| | | | SC (1) | CT (2) | PS (3) | | |
| BLOCO IV - Armazenamento de produtos fitofarmacêuticos, venda responsável e acidentes | IV.1 Armazenamento e venda dos produtos fitofarmacêuticos | IV.1.1. Segurança das instalações de armazenamento | | 2,5 | 8,0 | | |
| | | IV.1.2. Condições básicas para a construção dos armazéns e dos postos de venda | | | | | |
| | | IV.1.3. Perigos durante o armazenamento | | | | | |
| | | IV.1.4. Gestão do armazém | | | | | |
| | | IV.1.5. Responsabilidades com a arrumação e gestão do armazém | | | | | |
| | | IV.1.6. Supervisão e formação dos Operadores realizada pelo Técnico Responsável | | | | | |
| | | IV.1.7. Descarga e arrumação dos produtos no armazém | | | | | |
| | | IV.1.8. Limpeza do armazém | | | | | |
| | | IV.1.9. Ventilação | | | | | |
| | | IV.1.10. Derrames acidentais | | | | | |
| | | IV.1.11. Equipamentos para lidar com os derrames | | | | | |
| | | IV.1.12. Stock obsoletos | | | | | |
| | | IV.1.13. Incêndios, equipamento de deteção e combate a incêndios | | | | | |
| | | IV.1.14. Planos de emergência | | | | | |
| | | IV.1.15. Visita a armazém | | | | | |
| | | IV.1.16. Sinalização | | | | | |
| | | | | | | 10,5 (das 8 horas práticas, 5 são realizadas num armazém) | |

| Bloco | Módulo | Unidade | Carga horária | | | | Duração Total do Módulo (1)+(2)+(3)+(4) |
|---|---|--|------------------|-----------|-----------|-------------|--|
| | | | Formação em sala | | | PCT (4) | |
| | | | SC (1) | CT (2) | PS (3) | | |
| BLOCO IV - Armazenamento de produtos fitofarmacêuticos, venda responsável e acidentes | IV.2. Venda de produtos fitofarmacêuticos | IV.2.1. Segurança das instalações de venda | | | | | 7,0 |
| | | IV.2.2. Procedimentos a seguir para uma venda correta | | | | | |
| | | IV.2.3. Supervisão e formação dos Operadores pelo Técnico Responsável | | | | | |
| | | IV.2.4. Informação sobre eliminação de resíduos de embalagens vazias | | | | | |
| | | IV.2.5. Venda responsável | 1,0 | 6,0 | | | |
| | | IV.2.6. Informação sobre segurança no transporte e armazenamento de pequenas quantidades de produtos fitofarmacêuticos | | | | | |
| | | IV.2.7. Registo da venda | | | | | |
| | | IV.2.8. Ato responsável da venda | | | | | |
| | IV.3 Acidentes com produtos fitofarmacêuticos | IV.3.1. Prevenção de acidentes | | | | | 3,5 |
| | | IV.3.2. Acidentes de trabalho | 1,5 | 2 | | | |
| IV.3.3. Medidas de primeiros socorros | | | | | | | |
| Duração do Bloco IV – 21,0 horas | | | | | | | |
| Avaliação e encerramento | Avaliação | Avaliação de conhecimentos - prova teórica escrita | | 1 | 0,5 | | 1,5 |
| | | Avaliação de reação | 1,0 | | | | 1,0 |
| | Conclusões e encerramento da ação | | 1,0 | | | | 1,0 |
| Duração da avaliação e encerramento – 3,5 horas | | | | | | | |
| Duração do curso (horas) | | | | | | 70,0 | |

- (1) Sociocultural
- (2) Científico-tecnológico
- (3) Prática Simulada
- (4) Prática em Contexto de Trabalho

Esquema de avaliação

Tipos de avaliação

- a) De reação (semanal).
- b) De conhecimentos - formativa e sumativa (parcial e final).

Instrumentos de avaliação de conhecimentos

- a) Fichas.
- b) Trabalhos individuais.

c) Trabalhos em grupo.

Nos diferentes módulos, de forma agrupada ou em cada um, é efetuada avaliação formativa através de testes, trabalhos individuais ou em grupo. A avaliação de conhecimentos é composta por duas provas de natureza sumativa, uma teórica e outra prática. A prova teórica consiste num teste escrito, incidindo sobre todas as temáticas do curso, devendo ter no mínimo dez perguntas. A prova prática, igualmente de natureza sumativa, é efetuada em grupo ao longo da realização das sessões práticas.

A conceção das provas de avaliação de conhecimentos, teóricas e práticas, dos formulários e guiões de prova e das grelhas de avaliação e de pontuação, são da responsabilidade

do formador ou formadores, bem como a realização e classificação das provas de avaliação de conhecimentos. Estas provas poderão ser acompanhadas por um representante da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Critérios de avaliação de conhecimentos

Serão considerados aprovados os formandos que tenham tido assiduidade ao curso (80% da carga horária total) e que obtenham uma classificação final, igual ou superior a 10 valores, resultante da ponderação das pontuações obtidas na avaliação das provas, teórica e prática, que compõem a avaliação de conhecimentos. A pontuação final das provas práticas resulta da média das pontuações obtidas em cada

um dos trabalhos realizados nas sessões práticas. As provas são todas pontuadas de 0 a 20 valores.

A classificação final é obtida de acordo com a fórmula:

$$CF = (P+3T)/4$$

em que:

CF = Classificação final

P = pontuação final das provas práticas

T = pontuação da prova teórica.

Aos formandos com uma pontuação final igual ou superior a 10 valores, será atribuída a classificação final "Com aproveitamento".

| Recursos técnicos, didáticos, pedagógicos e instalações | |
|--|---|
| Quadro (giz, porcelana ou papel) | Cronómetro – 2 |
| Retroprojektor e ecrã | Papel hipersensível – 1 embalagem |
| Televisão e leitor de vídeo ou de CD | Balança – 1 |
| PC portátil, projetor de multimédia e impressora | Ficha de segurança e rótulo de produto fitofarmacêutico – 2 |
| Transparências e marcadores | Kit de primeiros socorros – 1 |
| Luvas adequadas ao manuseamento de produtos fitofarmacêuticos (borracha de nitrilo, neopreno e PVC) – 2 pares | Equipamento de proteção individual (EPI) completo – 1 por formando e por formador |
| Luvas de algodão – 2 pares | Instalações sanitárias adequadas |
| Óculos panorâmicos adequados e/ou viseira – 1 | Exploração com atividades que impliquem a aplicação de produtos fitofarmacêuticos, durante a realização da ação |
| Equipamento de proteção das vias respiratórias – 1 | Sala de formação devidamente equipada e com condições de superfície, iluminação, ventilação e temperatura |
| Máscara simples com respirador – 1 | Mesa de distribuição e ou calibração, ou sistema que permita a calibração – 1 |
| Máscara com cartucho filtrante (para pós, vapores orgânicos e combinados) de vários tipos com e sem ventilação forçada – 1 | Vasilha, proveta e pipetas graduadas – 2 |
| Protetores auriculares – 2 | Pipetador – 2 |
| Pulverizador de pressão hidráulica (jato projetado) -1 | Anemómetro -2 |
| Pulverizador assistido por ar (jato transportado e pneumáticos) – 1 | Bicos de pulverização e dispositivos antigotejamento |
| Campânula | |

(C) Curso de formação em Distribuição e Comercialização de Produtos Fitofarmacêuticos

Programa

Objetivo geral

Capacitar os participantes para a atividade de distribuição e comercialização de produtos fitofarmacêuticos, minimizando os riscos para o aplicador, o ambiente e o consumidor.

Objetivos específicos (competências dos formandos após a formação)

- Identificar os principais processos e métodos de proteção das plantas;
- Conhecer os produtos fitofarmacêuticos;
- Interpretar o rótulo de uma embalagem e das fichas de segurança de um produto fitofarmacêutico;
- Identificar o equipamento de proteção individual adequado ao manuseamento e aplicação do produto fitofarmacêutico;
- Descrever os procedimentos a tomar perante simulação de um acidente de trabalho;
- Reconhecer e localizar a sinalização de segurança do armazém;
- Efetuar os procedimentos para transportar e armazenar em segurança produtos fitofarmacêuticos;
- Identificar causas de incêndio e descrever os procedimentos a executar perante uma situação de incêndio;

- Indicar os procedimentos a tomar perante derrames acidentais de produtos fitofarmacêuticos;
- Aplicar os procedimentos de minimização do risco para o aplicador, para o ambiente e para os consumidores;
- Proceder à venda responsável de produtos fitofarmacêuticos.

Metodologia (método e técnicas utilizados)

Ativa, centrada no participante, utilizando diversas técnicas de ensino como exposição dialogada, demonstração, simulação, estudos de caso e trabalhos individual e de grupo; visita de estudo.

Duração

Trinta e cinco (35) horas.

Horário

Laboral, pós-laboral ou misto.

Participantes (condições requeridas)

- Número: 12 a 25.
- Idade: ≥ 18 anos.
- Habilitação académica (mínima): 4.º ano (antiga 4.ª classe). Podem ser aceites formandos que não possuam a escolaridade mínima, desde que se comprove que sabem ler, escrever e interpretar um texto. Esta avaliação compete ao formador designado pela entidade formadora e deve constar de declaração assinada pelo formando e pelo representante da entidade formadora.
- Situação profissional: que distribua e comercialize ou venha a distribuir e comercializar produtos fitofarmacêuticos.

Conteúdo temático

| Bloco | Módulo | Unidade | Carga Horária | | | | Duração Total do Módulo (1)+(2)+(3)+(4) |
|---|---------------------------------------|--|------------------|-----------|-----------|------------|--|
| | | | Formação em sala | | | PCT (4) | |
| | | | SC (1) | CT (2) | PS (3) | | |
| Introdução ao Curso | | 1. Apresentação do grupo | 0,5 | | | | 0,5 |
| | | 2. Levantamento expectativas dos formandos | | | | | |
| | | 3. Apresentação do programa de ação | | | | | |
| Bloco I – Princípios gerais de proteção das culturas | I.1 Boas práticas fitossanitárias | I.1.1. Definição | 1,0 | | | | 1,0 |
| | | I.1.2. Princípios gerais | | | | | |
| | | I.1.3. Eficácia | | | | | |
| | | I.1.4. Fatores que intervêm na eficácia | | | | | |
| | I.2 Meios de proteção das culturas | I.2.1. Luta biológica | 1,0 | | | | 1,0 |
| | | I.2.2. Luta cultural | | | | | |
| | | I.2.3. Luta genética | | | | | |
| | | I.2.4. Luta biotécnica | | | | | |
| I.2.5. Luta química | | | | | | | |

| Bloco | Módulo | Unidade | Carga Horária | | | | Duração Total do Módulo (1)+(2)+(3)+(4) |
|---|---------------------------------|---|------------------|-----------|-----------|------------|--|
| | | | Formação em sala | | | PCT (4) | |
| | | | SC (1) | CT (2) | PS (3) | | |
| Bloco I – Princípios gerais de proteção das culturas | I.3 Proteção Integrada | I.3.1. Evolução da proteção das plantas | | 2,0 | 1,0 | | 3,0 |
| | | I.3.2. Legislação específica | | | | | |
| | | I.3.3. Princípios gerais de Proteção Integrada | | | | | |
| | | I.3.4. Estimativa do risco e modelos de previsão | | | | | |
| | | I.3.5. Nível económico de ataque (NEA) | | | | | |
| | | I.3.6. Tomada de decisão | | | | | |
| | | I.3.7. Luta química - seleção de produtos | | | | | |
| | | I.3.8. Registo dos tratamentos realizados (caderno de campo) | | | | | |
| | I.4 Agricultura Biológica | I.4.1. Princípios gerais | | 0,5 | | | 0,5 |
| | | I.4.2. Regulamento comunitário relativo à Agricultura Biológica | | | | | |
| Duração do Bloco I – 5,5 horas | | | | | | | |
| BLOCO II - Segurança na utilização de produtos fitofarmacêuticos, sistemas regulamentares e redução do risco | II.1 Produtos fitofarmacêuticos | II.1.1. Definição de produto fitofarmacêutico | | 1,0 | 1,0 | | 2,0 |
| | | II.1.2. Classificação química | | | | | |
| | | II.1.3. Modos de ação | | | | | |
| | | II.1.4. Formulação | | | | | |
| | II.2 Sistemas regulamentares | II.2.1. Homologação dos produtos fitofarmacêuticos | | 0,5 | 1,0 | | 1,5 |
| | | II.2.2. Produtos ilegais – sua identificação | | | | | |
| | | II.2.3. Distribuição, venda e aplicação | | | | | |
| | | II.2.4. Outra legislação aplicável ou complementar | | | | | |

| Bloco | Módulo | Unidade | Carga Horária | | | | Duração Total do Módulo (1)+(2)+(3)+(4) |
|---|---|--|------------------|-----------|-----------|------------|--|
| | | | Formação em sala | | | PCT (4) | |
| | | | SC (1) | CT (2) | PS (3) | | |
| BLOCO II - Segurança na utilização de produtos fitofarmacêuticos, sistemas regulamentares e redução do risco | II.3 Segurança na utilização de produtos fitofarmacêuticos | II.3.1. Aspectos toxicológicos inerentes à manipulação e aplicação de produtos fitofarmacêuticos | | | | | 2,0 |
| | | II.3.2. Símbolos toxicológicos e ecotoxicológicos | | | | | |
| | | II.3.3. Informação e leitura do rótulo | | 1,0 | 1,0 | | |
| | | II.3.4. Equipamento de proteção individual (EPI) | | | | | |
| | | II.3.5. Relação entre o EPI e as diferentes características dos produtos fitofarmacêuticos | | | | | |
| | | II.3.6. Alguns sintomas de intoxicação com produtos fitofarmacêuticos | | | | | |
| | II.4 Redução do risco no manuseamento e aplicação de produtos fitofarmacêuticos | II.4.1. Verificação das condições de trabalho, condições atmosféricas, material de aplicação a utilizar, leitura do rótulo | | 0,5 | 1,0 | | 1,5 |
| | | II.4.2. Cuidados com a preparação da calda | | | | | |
| | | II.4.3. Noção de dose e concentração da calda | | | | | |
| | | II.4.4. Utilização do EPI correto | | | | | |
| | II.5 Redução do risco para o ambiente | II.5.1. Impacte no ambiente do uso de produtos fitofarmacêuticos | | 0,5 | 1,0 | | 1,5 |
| | | II.5.2. Riscos para as espécies não visadas resultantes da aplicação dos produtos fitofarmacêuticos | | | | | |
| | | II.5.3. Preparação da calda | | | | | |
| | | II.5.4. Eliminação de excedentes de calda | | | | | |
| | | II.5.5. Lavagem do equipamento de aplicação | | | | | |
| | II.6 Redução do risco para o consumidor | II.6.1. Noção de resíduo | | 1,0 | | | 1,0 |
| | | II.6.2. Limite Máximo de Resíduo | | | | | |
| | | II.6.3. Intervalo de segurança | | | | | |
| II.6.4. Exposição do consumidor e cumprimento das indicações do rótulo | | | | | | | |
| II.6.5. Controlo de resíduos | | | | | | | |
| Duração do Bloco II – 9,5 horas | | | | | | | |

| Bloco | Módulo | Unidade | Carga Horária | | | | Duração Total do Módulo (1)+(2)+(3)+(4) |
|---|--|---|------------------|-----------|-----------|--|--|
| | | | Formação em sala | | | PCT (4) | |
| | | | SC (1) | CT (2) | PS (3) | | |
| BLOCO III - Armazenamento de produtos fitofarmacêuticos, venda responsável e acidentes | III.1 Armazenamento e venda dos produtos fitofarmacêuticos | III.1.1. Segurança das instalações de armazenamento | 2,5 | 6,0 | | 8,5 (das 6 horas práticas, 4 são realizadas num armazém) | |
| | | III.1.2. A figura do Técnico Responsável | | | | | |
| | | III.1.3. Condições básicas para a construção dos armazéns e dos postos de venda | | | | | |
| | | III.1.4. Perigos durante o armazenamento | | | | | |
| | | III.1.5. Gestão do armazém | | | | | |
| | | III.1.6. Responsabilidades com a arrumação e gestão do armazém | | | | | |
| | | III.1.7. Descarga e arrumação dos produtos no armazém | | | | | |
| | | III.1.8. Limpeza do armazém | | | | | |
| | | III.1.9. Ventilação | | | | | |
| | | III.1.10. Derrames acidentais | | | | | |
| | | III.1.11. Equipamentos para lidar com derrames | | | | | |
| | | III.1.12. Stocks obsoletos | | | | | |
| | | III.1.13. Incêndios, equipamentos de deteção e combate a incêndios | | | | | |
| | | III.1.14. Planos de emergência | | | | | |
| | | III.1.15. Visita a armazém | | | | | |
| | | III.1.16. Sinalização | | | | | |
| | III.2. Venda de produtos fitofarmacêuticos | III.2.1. Segurança das instalações de venda | 2,0 | 4,0 | | 6,0 | |
| | | III.2.2. Procedimentos a seguir para uma venda correta | | | | | |
| | | III.2.3. Informação sobre eliminação de resíduos de embalagens vazias | | | | | |
| | | III.2.4. Venda responsável | | | | | |
| III.2.5. Informação sobre segurança no transporte e armazenamento de pequenas quantidades de produtos fitofarmacêuticos | | | | | | | |
| III.2.6. Registo da venda | | | | | | | |
| III.2.7. Ato responsável da venda | | | | | | | |

| Bloco | Módulo | Unidade | Carga Horária | | | | Duração Total do Módulo (1)+(2)+(3)+(4) |
|---|--|--|------------------|-----------|-----------|-------------|--|
| | | | Formação em sala | | | PCT (4) | |
| | | | SC (1) | CT (2) | PS (3) | | |
| BLOCO III - Armazenamento de produtos fitofarmacêuticos, venda responsável e acidentes | III.3 Acidentes com produtos fitofarmacêuticos | III.3.1. Prevenção de acidentes | | | | 3,0 | |
| | | III.3.2. Acidentes de trabalho | | 1,0 | 2,0 | | |
| | | III.3.3. Medidas de primeiros socorros | | | | | |
| Duração do Bloco III – 17,5 horas | | | | | | | |
| Avaliação e encerramento | Avaliação | Avaliação de conhecimentos | | 1,0 | | 1,5 | |
| | | Avaliação de reação | 0,5 | | | | |
| | Encerramento da ação | 0,5 | | | 0,5 | | |
| Duração da avaliação e encerramento – 2,0 horas | | | | | | | |
| Duração do curso (horas) | | | | | | 35,0 | |

- 1) Sociocultural
- 2) Científico-tecnológico
- 3) Prática Simulada
- 4) Prática em Contexto de Trabalho

Esquema de avaliação

Tipos de avaliação:

- a) De reação (final).
- b) De conhecimentos -formativa e sumativa (parcial e final).

Instrumentos de avaliação de conhecimentos:

- a) Fichas.
- b) Trabalhos individuais.
- c) Trabalhos em grupo.

Nos diferentes módulos, de forma agrupada ou em cada um, é efetuada avaliação formativa através de testes, trabalhos individuais ou em grupo. A avaliação de conhecimentos é composta por duas provas de natureza sumativa, uma teórica e outra prática. A prova teórica consiste num teste escrito, incidindo sobre todas as temáticas do curso, devendo ter no mínimo dez perguntas. A prova prática, igualmente de natureza sumativa, é efetuada em grupo ao longo da realização das sessões práticas.

No módulo III.2, individualmente, os formandos deverão simular um caso prático em que dispor de uma área adequada e de vários produtos fitofarmacêuticos, perante "clientes", simularem corretamente um processo de venda responsável.

A conceção das provas de avaliação de conhecimentos, teóricas e práticas, dos formulários e guiões de prova e das grelhas de avaliação e de pontuação, são da responsabilidade do formador ou formadores, bem como a realização e classificação das provas de avaliação de conhecimentos. Estas provas poderão ser acompanhadas por um representante da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Critérios de avaliação de conhecimentos

Serão considerados aprovados, os formandos que tenham tido assiduidade ao curso (80% da carga horária total) e que obtenham uma classificação final, igual ou superior a 10 valores, resultante da ponderação das pontuações obtidas na avaliação das provas, teórica e prática, que compõem a avaliação de conhecimentos. A pontuação final das provas práticas resulta da média das pontuações obtidas em cada um dos trabalhos realizados nas sessões práticas. As provas são todas pontuadas de 0 a 20 valores.

A classificação final é obtida de acordo com a fórmula:

$$CF = (P+3T)/4$$

em que:

$$CF = \text{Classificação final}$$

P = pontuação final das provas práticas

T = pontuação da prova teórica.

Aos formandos com uma pontuação final igual ou superior a 10 valores, será atribuída a classificação final "Com aproveitamento".

Critérios de avaliação de conhecimentos - grupos especiais

Os formandos que não possuam a escolaridade mínima e por isso não se possam submeter ao processo de avaliação normal e referido no parágrafo precedente, serão considerados aprovados os que tenham tido assiduidade ao curso (80% da carga horária total) e que obtenham aprovação numa prova oral e num exercício prático sobre as matérias consideradas essenciais do curso, realizados por um júri composto por um formador da entidade formadora e por dois representantes da entidade homologadora.

| Recursos técnicos, didáticos, pedagógicos e instalações | |
|---|--|
| Quadro (giz, porcelana ou papel) | Cronómetro - 2 |
| Retroprojektor e ecrã | Papel hipersensível - 1 embalagem |
| Televisão e leitor de vídeo ou de CD | Balança - 1 |
| PC portátil, projetor de multimédia e impressora | Ficha de segurança e rótulo de produto fitofarmacêutico - 2 |
| Transparências e marcadores | Kit de primeiros socorros - 1 |
| Luvas adequadas ao manuseamento de produtos fitofarmacêuticos (borracha de nitrilo, neopreno e PVC) - 2 pares | Equipamento de proteção individual (EPI) completo - 1 por formando e por formador |
| Luvas de algodão - 2 pares | Vassoura - 1 |
| Óculos panorâmicos adequados e/ou viseira - 1 | Pá - 1 |
| Equipamento de proteção das vias respiratórias - 1 | Escorredor em borracha para o chão - 1 |
| Máscara simples com respirador - 1 | Saco em plástico forte - 2 |
| Máscara com cartucho filtrante (para pó, vapores orgânicos e combinados) de vários tipos com e sem ventilação forçada - 1 | Extintor - 1 |
| Botas de borracha - 1 | Sinalização de segurança de acordo com a legislação em vigor |
| Avental em PVC - 1 | Manta para tapar fogo - 1 |
| Kit de primeiros socorros - 1 | Ficha de segurança e rótulo de produto fitofarmacêutico - 2 |
| Exploração com atividades que impliquem a aplicação de produtos fitofarmacêuticos, durante a realização da ação | Sala de formação devidamente equipada e com condições de superfície, iluminação, ventilação e temperatura e instalações sanitárias adequadas |

PARTE II

Regulamento

1. Requisitos das entidades formadoras

Para o curso de formação em “Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos”, as entidades formadoras deverão ser entidades públicas, associações empresariais ou profissionais ou outras entidades por solicitação daquelas.

Para o curso de formação em “Distribuição, Comercialização e Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos” e curso de formação em “Distribuição e Comercialização de Produtos Fitofarmacêuticos”, as entidades formadoras deverão ser entidades públicas e privadas, e associações empresariais ou profissionais.

2. Obrigações da entidade formadora

A entidade formadora deverá possuir:

- a) Regras de funcionamento para cada curso, onde deverá estar prevista, entre outros requisitos, a assiduidade ao curso, a justificação das faltas, as situações excecionais e a forma de suprir a falta de assiduidade; no caso de existir plano de recuperação das aulas não assistidas, este terá de ser previamente proposto à entidade financiadora do curso.
- b) Dossier técnico-pedagógico do curso ou da ação replicada do curso homologado, que deverá conter, entre outros, os seguintes documentos:
 - i) Processo de homologação do curso.
 - ii) Bolsa de formadores para o curso de formação, respetiva identificação civil

- e tributária; certificados de habilitações acadêmicas, profissionais e pedagógicas; currículo atualizado.
 - iii) Lista de formadores por ação e por módulo, incluindo as aulas práticas, bem como todas as alterações à bolsa de formadores do curso e de todas as ações replicadas desse curso (pedido de autorização à entidade homologadora e resposta).
 - iv) Lista de formandos por curso ou ação replicada desse curso, respetiva identificação civil e tributária e certificado de habilitação escolar) Sumário dos conteúdos temáticos na formação teórica e prática.
 - v) Folhas de presença dos formadores e formandos, para o curso ou ação replicada desse curso.
 - vi) Relatório de execução do curso ou ação replicada desse curso (relatório de avaliação).
 - c) Certificados de formação, provisórios e definitivos, dos formandos com aproveitamento no curso ou ação replicada desse curso.
3. Requisitos técnicos e pedagógicos dos formadores (para todos os cursos)
- a) Habilitações académicas - estudos superiores no âmbito da agricultura, florestas, ambiente ou biologia; casuisticamente poderão ser considerados outros estudos superiores, desde que o formador possua formação específica na área dos conteúdos temáticos a ministrar.
 - b) Habilitações profissionais - formação específica nos conteúdos temáticos a ministrar, ou experiência profissional mínima de três anos na área específica a ministrar.
 - c) Habilitações pedagógicas - comprovada com a apresentação do certificado de aptidão profissional de formador.
4. Requisitos mínimos dos formandos
- a) Idade mínima
 - i) ≥ 18 anos, para os cursos de formação em “Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos” e em “Distribuição e Comercialização de Produtos Fitofarmacêuticos”.
 - ii) ≥ 21 anos, para o curso de formação em “Distribuição, Comercialização e Aplicação de produtos Fitofarmacêuticos”.
 - b) Habilitação escolar
 - i) Curso de formação em “Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos” e Curso de formação em “Distribuição e Comercialização de Produtos Fitofarmacêuticos” - 4.º ano (antiga 4.ª classe).

A título excecional, quando exista interesse por parte dos formandos sem as habilitações académicas mínimas acima estipuladas, é admissível a formação de grupos especiais, desde que aqueles comprovem saber ler, escrever e interpretar um texto, e o programa do referido curso seja devidamente adaptado, designadamente nos seguintes aspetos:

- Reforço da componente prática.
- Ajustamento da carga horária total e diária.

Seleção da metodologia de formação e dos instrumentos e meios didático-pedagógicos.

Métodos e instrumentos de avaliação, nomeadamente de conhecimentos, essencialmente de natureza prática e adaptados à realidade dos formandos.

- ii) Curso de formação em “Distribuição, Comercialização e Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos” - estudos superiores no âmbito da agricultura, florestas, ambiente ou biologia. Outras habilitações serão analisadas casuisticamente.
- c) Outros requisitos
 - i) Curso de formação em “Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos” e Curso de formação em “Distribuição e Comercialização de Produtos Fitofarmacêuticos” - exercer ou vir a exercer atividade na área do curso de formação a que se candidata;
 - ii) Curso de formação em “Distribuição, Comercialização e Aplicação de produtos Fitofarmacêuticos” - é prioritária a seleção do candidato que desempenha ou venha a desempenhar funções técnicas na área do curso a que se candidata.

5. Número de formandos a frequentar por curso
Até 25 participantes.

6. Número de formadores por sessão prática

Nas sessões práticas cada grupo deverá ser dividido em dois subgrupos, sendo cada subgrupo acompanhado por um formador, excepto na sessão prática de visita ao armazém em que o acompanhamento é feito por um formador.

PARTE III

Procedimentos para efeitos de homologação

1. Entidade homologadora

A entidade homologadora é a Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, através da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

2. Instrução do pedido de homologação

A entidade formadora deve apresentar à entidade homologadora, no prazo máximo de seis meses e no mínimo de 1 mês antes do início do curso de formação, independentemente do número das suas repetições, ou seja, das ações programadas para o mesmo, um pedido de homologação instruído com os seguintes documentos:

- a) Programa do curso, o qual deve conter os objetivos, metodologia, duração, conteúdo temático, relação teórico-prática, esquema de avaliação e indicação dos formadores por módulo ou unidade plano. Se, aquando no caso de se realizarem várias ações replicadas do curso homologado, o plano semanal.

No caso dos cursos de formação em “Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos” e em “Distribuição e Comercialização de Produtos Fitofarmacêuticos”, quando sejam criadas ações de formação para grupos especiais, ou seja, para indivíduos que não detenham a escolaridade mínima exigida, mas saibam ler, escrever e interpretar um texto, adicionalmente deverá ser apresentado o programa do curso adaptado com os requisitos estabelecidos no parágrafo 1) da subalínea i) da alínea b) do n.º 3 da Parte II - Regulamento deste Anexo.

- b) Identificação dos formadores que constituem a bolsa de formadores do curso (documento de identificação civil e tributária), currículo (atualizado) dos formadores e documentos comprovativos da formação pedagógica e profissional nas áreas em que irão desenvolver a formação, bem como da experiência profissional.
- c) Elementos de caracterização dos requisitos dos formandos.
- d) Caracterização das infraestruturas físicas e identificação dos recursos técnicos, didáticos e pedagógicos a utilizar no curso.

Para cada curso é efetuado um único pedido de homologação, independentemente do número de ações replicadas desse mesmo curso.

3. Análise do pedido de homologação

Após a receção dos documentos anteriormente referidos, a entidade homologadora, no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data da receção, emite o parecer. Caso o parecer seja favorável, a entidade formadora poderá dar início ao curso. Se o processo não se encontrar devidamente instruído ou não tenham sido observados todos os requisitos, a entidade homologadora indicará as correções a introduzir, ficando suspensa a contagem de tempo para a emissão da decisão de homologação, que será retomada após a entrega da documentação corrigida.

4. Alterações ao processo de homologação

Qualquer alteração a introduzir ao processo após a homologação do curso, terá de ser submetida à apreciação da entidade homologadora, no prazo de dez dias úteis antes do início do curso ou de uma ação replicada desse curso, e só poderá produzir efeitos a partir da data de comunicação da sua aprovação pela entidade homologadora.

5. Obrigações da entidade formadora

A entidade formadora obriga-se a:

- a) Informar por escrito a entidade homologadora da data de início do curso de formação ou, se for o caso, de cada uma das suas repetições, ou seja, das ações preconizadas;
- b) Enviar à entidade homologadora as listagens dos formandos admitidos incluindo além da sua identificação, pelo menos, a indicação da respetiva idade e escolaridade detida, com a antecedência mínima de dez dias úteis antes do início do curso ou, se for o caso, de cada uma das suas repetições ou ações preconizadas;
- c) Informar por escrito a entidade homologadora, dentro do prazo referido na alínea anterior, se houver alteração da data previsional do curso ou de uma das ações replicadas desse curso.

6. Acompanhamento técnico-pedagógico

A entidade homologadora, sempre que julgar necessário, efetuará visitas de acompanhamento para verificar o cumprimento das condições de execução do curso de formação homologado e/ou das ações replicadas e programadas desse mesmo curso.

7. Emissão e validação dos certificados de formação

- a) A entidade formadora deve emitir um certificado de formação aos participantes que obtiverem aproveitamento no curso, devendo conter os seguintes elementos:
 - i) Identificação da entidade que emite.

- ii) Identificação do titular (nome completo e número do bilhete de identidade).
- iii) Identificação do curso.
- iv) Planos curriculares e respetivas cargas horárias.
- v) Duração, em horas, do curso de formação e as datas de início e de conclusão.
- vi) Resultado da avaliação.
- vii) Logotipo das entidades envolvidas na realização do curso, nomeadamente das entidades formadora, homologadora e financiadora.

- b) A entidade formadora deve remeter à entidade homologadora, os certificados provisórios, acompanhados da seguinte documentação:

- i) Original do dossier pedagógico do curso ou da ação replicada do curso em referência o qual, depois de analisado, será devolvido à entidade formadora.
- ii) Relatório de execução do curso ou ação replicada do curso em referência.
- c) Os certificados devem ser numerados sequencialmente pela entidade formadora.
- d) Depois de validados os certificados provisórios, a entidade homologadora comunicará à entidade formadora a conformidade dos mesmos, e esta, posteriormente, procederá à emissão dos certificados definitivos e ao seu envio à entidade homologadora, para assinatura.

8. Capacitação dos formandos após a frequência, com aproveitamento, dos cursos de formação

Aos participantes que tenham frequentado, com aproveitamento, um curso de formação homologado nos termos do presente despacho, será reconhecida:

- a) Curso de “Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos” - capacidade para o exercício da atividade de aplicação de produtos fitofarmacêuticos segundo regras específicas para a redução do risco associado, ou seja, competência para o exercício de funções de “aplicador profissional” na aceção da Diretiva 2009/128/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro, que estabelece um quadro de ação a nível comunitário para uma utilização sustentável de pesticidas.
- b) Curso de “Distribuição e Comercialização de Produtos Fitofarmacêuticos” - capacidade para o exercício de uma atividade de distribuição e comercialização de produtos fitofarmacêuticos segundo as regras específicas para a redução do risco associado, ou seja, competência para o exercício de funções de “distribuidor” na aceção da Diretiva 2009/128/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro, que estabelece um quadro de ação a nível comunitário para uma utilização sustentável de pesticidas.
- c) Curso de “Distribuição, Comercialização e Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos” - capacidade para o exercício das atividades de distribuição, comercialização e aplicação de produtos fitofarmacêuticos segundo as regras específicas para a redução dos riscos

associados; competência para o exercício das funções de “técnico responsável” de acordo com a legislação aplicável, ou de “conselheiro” na aceção da Diretiva 2009/128/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro, que estabelece um quadro de ação a nível comunitário para uma utilização sustentável de pesticidas; competência para exercer a atividade de formador em cursos de formação em “Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos” e em “Distribuição e Comercialização de Produtos Fitofarmacêuticos.»

Artigo 3.º

É republicado em anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante, o Despacho n.º 21/2012, de 21 de março.

Artigo 4.º

O presente Despacho entra em vigor à data da sua publicação e produz efeitos reportados à data de entrada em vigor do Despacho n.º 21/2012, de 21 de março.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 8 de março de 2013.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

ANEXO

(a que se refere o artigo 3.º)
Replicação do Despacho n.º 21/2012,
de 21 de março

Aprova os novos conteúdos dos cursos de formação em aplicação, distribuição e venda de produtos fitofarmacêuticos

O Decreto Legislativo Regional n.º 3/2008/M, de 18 de fevereiro, veio regular as atividades de distribuição, venda, prestação de serviços de aplicação de produtos fitofarmacêuticos (PF) e a sua aplicação pelos utilizadores finais, adaptando esta matéria à realidade específica do território da Região Autónoma da Madeira, especialmente na defesa dos numerosos pequenos agricultores existentes e da agricultura social inerente.

Este diploma, entre outras matérias, estabelece o princípio de que todos os agentes intervenientes na manipulação, venda e aplicação dos produtos fitofarmacêuticos, devem dispor de informação e conhecimentos apropriados e atualizados que garantam, ao nível da sua intervenção, a prevenção de acidentes com pessoas e animais, a defesa da saúde pública e a proteção do ambiente.

Nesta ótica e na sequência do que dispõe o n.º 2 do artigo 22.º do diploma em referência, em devido tempo, foram fixados e publicados os conteúdos programáticos, requisitos e condições para a homologação dos cursos de formação em “Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos”, em “Distribuição, Comercialização e Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos” e em “Distribuição e Comercialização de Produtos Fitofarmacêuticos”, designadamente através dos despachos n.º 44-A/2008, de 28 de abril e n.º 61/2011, de 10 de novembro.

Entretanto, no desenvolvimento da política da União Europeia na área dos produtos fitofarmacêuticos, a Diretiva 2009/128/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro, que estabelece um quadro de ação a nível comunitário para uma utilização sustentável de pesticidas,

não só veio confirmar a necessidade de todos os utilizadores profissionais, distribuidores e conselheiros destes produtos terem acesso a formação adequada a cargo de entidades designadas pelas autoridades competentes dos Estados-Membros, que vise a aquisição e atualização de conhecimentos suficientes sobre os assuntos que indica no seu anexo I, tendo em conta as diferentes funções e responsabilidades dos diversos agentes considerados.

Em relação aos conteúdos formativos já fixados, o anexo I da Diretiva 2009/128/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro, acrescenta e dá particular ênfase à obtenção de noções sobre técnicas e estratégias de proteção integrada e da produção integrada, sobre os princípios da agricultura biológica e sobre métodos biológicos de combate às pragas, bem como ainda informações sobre os princípios gerais e as orientações específicas para as culturas ou para o setor em matéria de proteção integrada.

Nesta conformidade, há que atualizar o conteúdo dos cursos de formação preconizados de molde a que integrem as novas áreas temáticas referidas no parágrafo anterior.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2008/M, de 18 de fevereiro, e nas alíneas b) e d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, na redação e numeração da Lei n.º 130/99, de 21 de agosto, e da Lei n.º 12/2000, de 21 de junho, o seguinte:

Artigo 1.º

São aprovados os conteúdos programáticos dos cursos de formação em “Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos”, “Distribuição, Comercialização e Aplicação de Produtos fitofarmacêuticos” e “Distribuição e Comercialização de Produtos Fitofarmacêuticos”, os quais constam do Anexo ao presente despacho, e dos quais fazem parte integrante.

Artigo 2.º

- 1 - Os cursos de formação destinados a técnicos, operadores e agricultores, enquanto agentes envolvidos na manipulação, distribuição, comercialização e aplicação de produtos fitofarmacêuticos, devem observar os programas em conformidade com a Parte I do documento referido no artigo anterior.
- 2 - Estes cursos de formação devem cumprir os requisitos estabelecidos no Regulamento constante na Parte II do documento referido no n.º 1.
- 3 - Com vista à sua homologação, os cursos devem ser submetidos à Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, nos termos definidos na Parte III do documento referido no n.º 1.

Artigo 3.º

São revogados os despachos n.º 44-A/2008, de 28 de abril e n.º 61/2011, de 10 de novembro.

Artigo 4.º

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Anexo

PARTE I

A) Curso de formação em Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos

Programa

Objetivo geral

Capacitar os participantes para a aplicação segura dos produtos fitofarmacêuticos, minimizando os riscos para o aplicador, o ambiente, espécies e organismos não visados e o consumidor.

Objetivos específicos (competências dos formandos após a formação)

- a) Identificar os principais processos e métodos de proteção das plantas;
- b) Interpretar as componentes de um rótulo de uma embalagem de produto fitofarmacêutico;
- c) Efetuar o cálculo de doses, concentrações e volumes de calda;
- d) Aplicar produtos fitofarmacêuticos de forma segura e segundo os princípios da proteção integrada;
- e) Identificar os procedimentos a efetuar para minimizar o risco na utilização de produtos fitofarmacêuticos para o aplicador, para o ambiente, para as espécies e organismos não visados e para o consumidor;
- f) Regular, calibrar e proceder à manutenção dos equipamentos/máquinas de aplicação de produtos fitofarmacêuticos;
- g) Registrar os tratamentos fitossanitários realizados (caderno de campo);
- h) Enumerar os procedimentos para armazenar e transportar em segurança pequenas quantidades de produtos fitofarmacêuticos.
- i) Num exercício prático e perante uma área, cultura e inimigo:
 - i) Escolher o produto fitofarmacêutico adequado à situação de acordo com as boas práticas fitossanitárias (eficácia, defesa do consumidor, problemas de resistência);
 - ii) Escolher o material de aplicação adequado;

- iii) Calibrar, regular e operar corretamente o material de aplicação;
- iv) Calcular as doses, concentrações e volumes de cada aplicação;
- v) Usar o equipamento de proteção individual adequado;
- vi) Aplicar o produto fitofarmacêutico de forma segura para o aplicador, outros indivíduos, outros organismos não visados (animais domésticos, auxiliares e culturas adjacentes) e ambiente;
- vii) Enunciar os procedimentos a tomar perante a simulação de um acidente de trabalho;
- viii) Registrar o tratamento realizado (caderno de campo).

Metodologia (método e técnicas utilizados)

Ativa, centrada no participante, utilizando diversas técnicas de ensino, nomeadamente exposição dialogada, demonstração, simulação, estudos de caso e trabalhos individual e de grupo e, visitas de estudo.

Duração

Trinta e cinco (35) horas.

Horário

Laboral, pós-laboral ou misto.

Participantes (condições requeridas)

- a) Número: 12 a 25.
- b) Idade: ≥ 18 anos.
- c) Habilitação académica (mínima): 4.º ano (antiga 4.ª classe). Podem ser aceites formandos que não possuam a escolaridade mínima, desde que se comprove que sabem ler, escrever e interpretar um texto. Esta avaliação compete ao formador designado pela entidade formadora e deve constar de declaração assinada pelo formando e pelo representante da entidade formadora.
- d) Situação profissional: que aplique ou venha a aplicar produtos fitofarmacêuticos.

Conteúdo temático

| Bloco | Módulo | Unidade | Carga Horária | | | | Duração Total do Módulo (1)+(2)+(3)+(4) |
|--|---|--|------------------|-----------|-----------|------------|--|
| | | | Formação em sala | | | PCT (4) | |
| | | | SC (1) | CT (2) | PS (3) | | |
| BLOCO I - Introdução ao curso | | 1. Apresentação do grupo | 0,5 | | | | 0,5 |
| | | 2. Levantamento expectativas dos formandos | | | | | |
| | | 3. Apresentação do programa de ação | | | | | |
| Princípios gerais de proteção das culturas | I. 1 Boas práticas fitossanitárias | I.1.1. Definição | | 1 | | | 1 |
| | | I.1.2. Princípios gerais | | | | | |
| | | I.1.3. Eficácia | | | | | |
| | | I.1.4. Fatores que intervêm na eficácia | | | | | |
| | I. 2 Meios de proteção das culturas | I.2.1. Luta biológica | | 1 | | | 1 |
| | | I.2.2. Luta cultural | | | | | |
| | | I.2.3. Luta genética | | | | | |
| | | I.2.4. Luta biotécnica | | | | | |
| | | I.2.5. Luta química | | | | | |
| | I. 3 Proteção Integrada | I.3.1. Evolução da proteção das plantas | | 2 | 1 | | 3 |
| | | I.3.2. Legislação específica | | | | | |
| | | I.3.3. Princípios gerais de proteção integrada | | | | | |
| | | I.3.4. Estimativa do risco e modelos de previsão | | | | | |
| | | I.3.5. Nível económico de ataque (NEA) | | | | | |
| | | I.3.6. Tomada de decisão | | | | | |
| | | I.3.7. Luta química - seleção de produtos | | | | | |
| | | I.3.8. Registo dos tratamentos realizados (caderno de campo) | | | | | |
| | I. 4 Produção Integrada | I.4.1. Princípios da PRODI | | 1,0 | | | 1,0 |
| | | I.4.2. Estratégia de produção | | | | | |
| | | I.4.2. Estratégia de produção | | | | | |
| I.4.4. Regulamentação e registo | | | | | | | |
| I.5. Agricultura Biológica | I.5.1. Princípios gerais | | 0,5 | | | 0,5 | |
| | I.5.2. Regulamento comunitário relativo à Agricultura Biológica | | | | | | |
| Duração do Bloco I – 7 horas | | | | | | | |

| Bloco | Módulo | Unidade | Carga Horária | | | | Duração Total do Módulo (1)+(2)+(3)+(4) |
|---|--|--|------------------|-----------|-----------|------------|--|
| | | | Formação em sala | | | PCT (4) | |
| | | | SC (1) | CT (2) | PS (3) | | |
| BLOCO II – Segurança na utilização de produtos fitofarmacêuticos, sistemas regulamentares e redução do risco | II. 1 Produtos fitofarmacêuticos | II.1.1. Definição de produto fitofarmacêutico | | 1,0 | | | 1,0 |
| | | II.1.2. Classificação química | | | | | |
| | | II.1.3. Modos de ação | | | | | |
| | | II.1.4. Formulação | | | | | |
| | II. 2 Sistemas regulamentares | II.2.1. Homologação dos produtos fitofarmacêuticos | | 0,5 | | | 0,5 |
| | | II.2.2. Produtos ilegais – sua identificação | | | | | |
| | | II.2.3. Distribuição, venda e aplicação | | | | | |
| | | II.2.4. Gestão de resíduos de embalagens e excedentes | | | | | |
| | | II.2.5. Outra legislação aplicável ou complementar | | | | | |
| | II. 3 Segurança na utilização dos produtos fitofarmacêuticos | II.3.1. Aspectos toxicológicos inerentes à manipulação e aplicação dos produtos fitofarmacêuticos | | 1,5 | 2,0 | | 3,5 |
| | | II.3.2. Símbolos toxicológicos e ecotoxicológicos | | | | | |
| | | II.3.3. Informação e leitura do rótulo | | | | | |
| | | II.3.4. Equipamento de proteção individual | | | | | |
| | | II.3.5. Relação entre o EPI e as diferentes características dos produtos fitofarmacêuticos | | | | | |
| | | II.3.6. Alguns sintomas de intoxicação com produtos fitofarmacêuticos | | | | | |
| | II. 4 Redução do risco no manuseamento e aplicação de produtos fitofarmacêuticos | II.4.1. Verificação das condições de trabalho, atmosféricas, material de aplicação a utilizar e leitura do rótulo | | 1,0 | 2,5 | | 3,5 |
| II.4.2. Cuidados com a preparação da calda | | | | | | | |
| II.4.3. Noção de dose e de concentração de calda | | | | | | | |
| II.4.4. Utilização do EPI correto | | | | | | | |

| Bloco | Módulo | Unidade | Carga Horária | | | | Duração Total do Módulo (1)+(2)+(3)+(4) |
|---|---|---|------------------|-----------|-----------|------------|---|
| | | | Formação em sala | | | PCT (4) | |
| | | | SC (1) | CT (2) | PS (3) | | |
| BLOCO II – Segurança na utilização de produtos fitofarmacêuticos, sistemas regulamentares e redução do risco | II. 5 Redução do risco para o ambiente, espécies e organismos não visados | II.5.1. Impacto no ambiente do uso de produtos fitofarmacêuticos | | | | | 1,5 |
| | | II.5.2. Riscos para as espécies e os organismos não visados resultantes da aplicação dos produtos fitofarmacêuticos | | | | | |
| | | II.5.3. Preparação da calda | | 1,0 | 0,5 | | |
| | | II.5.4. Eliminação de excedentes de calda | | | | | |
| | | II.5.5. Lavagem do equipamento de aplicação | | | | | |
| | II. 6 Redução do risco para o consumidor | II.6.1. Noção de resíduo | | | | | 1,5 |
| | | II.6.2. Limite máximo de resíduo | | | | | |
| | | II.6.3. Intervalo de segurança | | | | | |
| | | II.6.4. Exposição do consumidor e cumprimento das indicações do rótulo | | 1,0 | 0,5 | | |
| | | II.6.5. Controlo de resíduos | | | | | |
| Duração do Bloco II – 11,5 horas | | | | | | | |
| BLOCO III – Material de aplicação | III. 1. Material e técnicas de aplicação | III.1.1. Características do material de aplicação | | | | | 11 (das 9 horas práticas, 6 são realizadas no campo, com 2 formadores) |
| | | III.1.2. Critérios para a escolha do material de aplicação | | | | | |
| | | III.1.3. Técnicas de aplicação, calibração e regulação do material de aplicação | | | | | |
| | | III.1.4. Arrastamento da calda | | 2,0 | 9,0 | | |
| | | III.1.5. Cálculo de doses, concentrações e volumes de calda com herbicidas, inseticidas, fungicidas e outros produtos fitofarmacêuticos | | | | | |
| | | III.1.6. Conservação e manutenção do material de aplicação | | | | | |
| Duração do Bloco III – 11,0 horas | | | | | | | |

| Bloco | Módulo | Unidade | Carga Horária | | | | Duração Total do Módulo (1)+(2)+(3)+(4) |
|---|---|---|------------------|-----------|-----------|-------------|--|
| | | | Formação em sala | | | PCT (4) | |
| | | | SC (1) | CT (2) | PS (3) | | |
| BLOCO IV – Armazenamento, transporte e acidentes com produtos fitofarmacêuticos | V. 1 Armazenamento e transporte de pequenas quantidades de produtos fitofarmacêuticos | IV.1.1. Condições e características dos locais de armazenamento de produtos fitofarmacêuticos | | | | | 1,5 |
| | | IV.1.2. Perigos e segurança durante o armazenamento. Sinalização | | 0,5 | 1,0 | | |
| | | IV.1.3. Perigos e segurança no transporte de pequenas quantidades de produtos fitofarmacêuticos | | | | | |
| | IV. 2 Acidentes com produtos fitofarmacêuticos | IV.2.1. Prevenção de acidentes | | | | | 2 |
| | | IV.2.2. Acidentes de trabalho | | 1,0 | 1,0 | | |
| | | IV.2.3. Medidas de primeiros socorros | | | | | |
| Duração do Bloco IV – 3,5 horas | | | | | | | |
| Avaliação e encerramento | Avaliação | Avaliação de conhecimentos | | 1,0 | | | 1,0 |
| | | Avaliação de reação | 0,5 | | | | 0,5 |
| | Encerramento do curso | 0,5 | | | | | 0,5 |
| Duração da avaliação e encerramento – 2,0 horas | | | | | | | |
| Duração do curso (horas) | | | | | | 35,0 | |

- (1) Sociocultural
- (2) Científico-tecnológico
- (3) Prática Simulada
- (4) Prática em Contexto de Trabalho

Esquema de avaliação

Tipos de avaliação:

- a) De reação (final).
- b) De conhecimentos – formativa e sumativa (parcial e final).

Instrumentos de avaliação de conhecimentos:

- a) Fichas.
- b) Trabalhos individuais.
- c) Trabalhos em grupo.

Nos diferentes módulos, de forma agrupada ou em cada um, é efetuada avaliação formativa através de testes, trabalhos individuais ou em grupo. A avaliação de conhecimentos é composta por duas provas de natureza sumativa, uma teórica e outra prática. A prova teórica consiste num teste escrito, incidindo sobre todas as temáticas do curso, devendo ter no mínimo dez perguntas. A prova prática, igualmente de natureza sumativa, é efetuada em grupo ao longo da realização das sessões práticas.

No módulo III.2, individualmente, os formandos deverão simular um caso prático em que dispor de uma área adequada e de vários produtos fitofarmacêuticos, perante "clientes", simulando corretamente um processo de venda responsável.

A conceção das provas de avaliação de conhecimentos, teóricas e práticas, dos formulários e guiões de prova e das grelhas de avaliação e de pontuação, são da responsabilidade do formador ou formadores, bem como a realização e classificação das provas de avaliação de conhecimentos. Estas provas poderão ser acompanhadas por um representante da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

CrITÉRIOS de avaliação de conhecimentos

Serão considerados aprovados, os formandos que tenham tido assiduidade ao curso (80% da carga horária total) e que obtenham uma classificação final, igual ou superior a 10 valores, resultante da ponderação das pontuações obtidas na avaliação das provas, teórica e prática, que compõem a avaliação de conhecimentos. A pontuação final das provas práticas resulta da média das pontuações obtidas em cada um dos trabalhos realizados nas sessões práticas. As provas são todas pontuadas de 0 a 20 valores.

A classificação final é obtida de acordo com a fórmula:

$$CF = (P+3T)/4$$

em que:

CF = Classificação final

P = pontuação final das provas práticas

T = pontuação da prova teórica.

Aos formandos com uma pontuação final igual ou superior a 10 valores, será atribuída a classificação final "Com aproveitamento".

CrITÉRIOS de avaliação de conhecimentos - grupos especiais

Os formandos que não possuam a escolaridade mínima e por isso não se possam submeter ao processo de avaliação normal e referido no parágrafo precedente, serão considerados aprovados os que tenham tido assiduidade ao curso (80% da carga horária total) e que obtenham

aprovação numa prova oral e num exercício prático sobre as matérias consideradas essenciais do curso, realizados por um júri composto por um formador da entidade formadora e por dois representantes da entidade homologadora.

| Recursos técnicos, didáticos, pedagógicos e instalações | |
|---|---|
| Quadro (giz, porcelana ou papel) | Cronómetro - 2 |
| Retroprojektor e ecrã | Papel hipersensível - 1 embalagem |
| Televisão e leitor de vídeo ou de CD | Balança - 1 |
| PC portátil, projetor de multimédia e impressora | Ficha de segurança e rótulo de produto fitofarmacêutico - 2 |
| Transparências e marcadores | Kit de primeiros socorros - 1 |
| Luvas adequadas ao manuseamento de produtos fitofarmacêuticos (borracha de nitrilo, neopreno e PVC) - 2 pares | Equipamento de proteção individual (EPI) completo - 1 por formando e por formador |
| Luvas de algodão - 2 pares | Instalações sanitárias adequadas |
| Óculos panorâmicos adequados e/ou viseira - 1 | Exploração com atividades que impliquem a aplicação de produtos fitofarmacêuticos, durante a realização da ação |
| Equipamento de proteção das vias respiratórias - 1 | Sala de formação devidamente equipada e com condições de superfície, iluminação, ventilação e temperatura |
| Máscara simples com respirador - 1 | Mesa de distribuição e ou calibração, ou sistema que permita a calibração - 1 |
| Máscara com cartucho filtrante (para pó, vapores orgânicos e combinados) de vários tipos com e sem ventilação forçada - 1 | Vasilha, proveta e pipetas graduadas - 2 |
| Protetores auriculares - 2 | Pipetador - 2 |
| Pulverizador de pressão hidráulica (jato projetado) - 1 | Anemómetro - 2 |
| Pulverizador assistido por ar (jato transportado e pneumáticos) - 1 | Bicos de pulverização e dispositivos antigotejamento |
| Campânula | |

B) Curso de formação em Distribuição, Comercialização e Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos

Programa

Objetivo geral

Capacitar os técnicos com conhecimentos teóricos e práticos para a organização e supervisão da distribuição, comercialização e aplicação de produtos fitofarmacêuticos de forma segura e da sua aplicação de acordo com as boas práticas fitossanitárias.

Objetivos específicos (competências dos formandos após a formação)

- a) Identificar as diferentes técnicas de proteção das culturas e as boas práticas fitossanitárias;

- b) Reconhecer os inimigos-chave das principais culturas;
 c) Identificar os principais auxiliares das culturas;
 d) Avaliar o risco da presença de um inimigo de uma cultura;
 e) Planear e organizar uma operação de aplicação de um produto fitofarmacêutico, de acordo com as boas práticas e as normas de SHSTA;
 f) Selecionar o produto fitofarmacêutico indicado para determinada situação de acordo com as boas práticas fitossanitárias;
 g) Interpretar as componentes do rótulo duma embalagem de produtos fitofarmacêuticos;
 h) Identificar os riscos de aplicação do PF para o ambiente, espécies não visadas e consumidor;

- i) Calcular a dose e concentração do produto fitofarmacêutico a aplicar;
- j) Usar o equipamento de proteção individual adequado;
- k) Selecionar a máquina de aplicação de produtos fitofarmacêuticos indicada para uma situação específica;
- l) Calibrar e regular corretamente a máquina de aplicação de produto fitofarmacêutico;
- m) Aplicar o produto fitofarmacêutico com eficácia e de forma segura para o aplicador e as flores e fauna não visadas e o ambiente em geral;
- n) Planear e organizar o funcionamento de um armazém de PF;
- o) Enumerar as normas para armazenar e transportar em segurança produtos fitofarmacêuticos;
- p) Definir um plano de sinalização de segurança para um armazém e um posto de venda de produtos fitofarmacêuticos;
- q) Identificar as normas e procedimento para uma venda responsável de produtos fitofarmacêuticos;
- r) Descrever os procedimentos a efetuar, em caso de acidente de trabalho.

Metodologia (método e técnicas utilizados)

Ativa, centrada no participante, utilizando diversas técnicas de ensino como exposição dialogada, demonstração, simulação, estudos de caso e trabalhos individual e de grupo e, visitas de estudo.

Duração

Setenta (70) horas.

Horário

Laboral, pós-laboral ou misto.

Participantes (condições requeridas)

- a) Número: 12 a 25.
- b) Idade: ≥ 21 anos.
- c) Habilitação académica: estudos superiores em agricultura, florestas, ambiente ou biologia; outras habilitações serão analisadas casuisticamente.
- d) Situação profissional: quadros técnicos e científicos.
- e) Outras condições: que exerça ou venha a exercer atividade ligada à distribuição, comercialização e aplicação de produtos fitofarmacêuticos.

Conteúdo temático

| Bloco | Módulo | Unidade | Carga horária | | | | Duração Total do Módulo (1)+(2)+(3)+(4) |
|---------------------|--------|--|------------------|-----------|-----------|------------|--|
| | | | Formação em sala | | | PCT (4) | |
| | | | SC (1) | CT (2) | PS (3) | | |
| Introdução ao curso | | 1. Apresentação do grupo | 2 | | | | 2,0 |
| | | 2. Levantamento expectativas dos formandos | | | | | |
| | | 3. Apresentação do programa de ação | | | | | |

| Bloco | Módulo | Unidade | Carga horária | | | | Duração Total do Módulo (1)+(2)+(3)+(4) |
|---|---|--|------------------|-----------|-----------|------------|--|
| | | | Formação em sala | | | PCT (4) | |
| | | | SC (1) | CT (2) | PS (3) | | |
| BLOCO I – Princípios gerais de proteção das culturas | I.1 Boas práticas fitossanitárias | I.1.1. Definição | | 2,5 | | | 2,5 |
| | | I.1.2. Princípios gerais | | | | | |
| | | I.1.3. Eficácia | | | | | |
| | | I.1.4. Fatores que intervêm na eficácia | | | | | |
| | I.2 Meios de proteção das culturas | I.2.1. Luta biológica | 1,5 | 0,5 | | | 2,0 |
| | | I.2.2. Luta cultural | | | | | |
| | | I.2.3. Luta genética | | | | | |
| | | I.2.4. Luta biotécnica | | | | | |
| | | I.2.5. Luta química | | | | | |
| | I.3 Proteção Integrada | I.3.1. Evolução da proteção das plantas | 2,5 | 1,0 | | | 3,5 |
| | | I.3.2. Legislação específica | | | | | |
| | | I.3.3. Princípios gerais de Proteção Integrada | | | | | |
| | | I.3.4. Estimativa do risco e modelos de previsão | | | | | |
| | | I.3.5. Nível económico de ataque (NEA) | | | | | |
| | | I.3.6. Tomada de decisão | | | | | |
| | | I.3.7. Luta química – seleção de produtos | | | | | |
| | | I.3.8. Registo dos tratamentos realizados (caderno de campo) | | | | | |
| I.4 Agricultura Biológica | I.4.1. Princípios gerais | 0,5 | | | | 0,5 | |
| | I.4.2. Regulamento comunitário relativo à Agricultura Biológica | | | | | | |
| Duração do Bloco I – 8,5 horas | | | | | | | |

| Bloco | Módulo | Unidade | Carga horária | | | | Duração Total do Módulo (1)+(2)+(3)+(4) |
|---|---|--|------------------|-----------|-----------|------------|--|
| | | | Formação em sala | | | PCT (4) | |
| | | | SC (1) | CT (2) | PS (3) | | |
| BLOCO II – Segurança na utilização de produtos fitofarmacêuticos, sistemas regulamentares e redução do risco | II.1 Produtos fitofarmacêuticos | II.1.1. Definição de produto fitofarmacêutico | | | | | 3,5 |
| | | II.1.2. Classificação química | | 2,5 | 1,0 | | |
| | | II.1.3. Modos de ação | | | | | |
| | | II.1.4. Formulação | | | | | |
| | II.2 Sistemas regulamentares | II.2.1. Homologação dos produtos fitofarmacêuticos | | | | | 7,0 |
| | | II.2.2. Produtos ilegais - sua identificação | | | | | |
| | | II.2.3. Distribuição, venda e aplicação | | 5,0 | 2,0 | | |
| | | II.2.4. Gestão de resíduos de embalagens e excedentes | | | | | |
| | | II.2.5. Outra legislação aplicável ou complementar | | | | | |
| | II.3 Segurança na utilização dos produtos fitofarmacêuticos | II.3.1. Aspectos toxicológicos inerentes à manipulação e aplicação dos produtos fitofarmacêuticos | | | | | 3,5 |
| | | II.3.2. Símbolos toxicológicos e ecotoxicológicos | | | | | |
| | | II.3.3. Informação e leitura do rótulo | | | | | |
| | | II.3.4. Equipamento de proteção individual | | 1,5 | 2,0 | | |
| | | II.3.5. Relação entre o EPI e as diferentes características dos produtos fitofarmacêuticos | | | | | |
| | | II.3.6. Alguns sintomas de intoxicação com produtos fitofarmacêuticos | | | | | |
| | II.4 Redução do risco no manuseamento e aplicação de produtos fitofarmacêuticos | II.4.1. Verificação das condições de trabalho, condições atmosféricas, material de aplicação a utilizar, leitura do rótulo | | | | | 3,5 |
| II.4.2. Cuidados com a preparação da calda | | | 1,0 | 2,5 | | | |
| II.4.3. Noção de dose e de concentração de calda | | | | | | | |
| II.4.4. Utilização do EPI correto | | | | | | | |

| Bloco | Módulo | Unidade | Carga horária | | | | Duração Total do Módulo (1)+(2)+(3)+(4) |
|---|--|---|------------------|-----------|-----------|------------|---|
| | | | Formação em sala | | | PCT (4) | |
| | | | SC (1) | CT (2) | PS (3) | | |
| BLOCO II – Segurança na utilização de produtos fitofarmacêuticos, sistemas regulamentares e redução do risco | II.5 Redução do risco para o ambiente, espécies e organismos não visados | II.5.1. Impacte no ambiente do uso de produtos fitofarmacêuticos | | | | | 3,5 |
| | | II.5.2. Riscos para as espécies e os organismos não visados resultantes da aplicação dos produtos fitofarmacêuticos | | 2,5 | 1,0 | | |
| | | II.5.3. Preparação da calda | | | | | |
| | | II.5.4. Eliminação de excedentes de calda | | | | | |
| | | II.5.5. Lavagem do equipamento de aplicação | | | | | |
| | II.6 Redução do risco para o consumidor | II.6.1. Noção de resíduo | | | | | 3,5 |
| | | II.6.2. Limite Máximo de Resíduo | | | | | |
| | | II.6.3. Intervalo de segurança | | | | | |
| | | II.6.4. Exposição do consumidor e cumprimento das indicações do rótulo | | 3,5 | | | |
| | | II.6.5. Controlo de resíduos | | | | | |
| Duração do Bloco II – 24,5 horas | | | | | | | |
| BLOCO III – Material de aplicação | III.1 Material e técnicas de aplicação | III.1.1. Características do material de aplicação | | | | | 10,5 (das 9 horas práticas, 6 são realizadas no campo, com 2 formadores) |
| | | III.1.2. Critérios para a escolha do material de aplicação | | | | | |
| | | III.1.3. Técnicas de aplicação, calibração e regulação do material de aplicação | | | | | |
| | | III.1.4. Arrastamento da calda | | 1,5 | 9,0 | | |
| | | III.1.5. Cálculo de doses, concentrações e volumes de calda com herbicidas, inseticidas, fungicidas e outros produtos fitofarmacêuticos | | | | | |
| | | III.1.6. Conservação e manutenção do material de aplicação | | | | | |
| Duração do Bloco III – 10,5 horas | | | | | | | |

| Bloco | Módulo | Unidade | Carga horária | | | | Duração Total do Módulo (1)+(2)+(3)+(4) |
|--|---|---|------------------|-----------|-----------|------------|--|
| | | | Formação em sala | | | PCT (4) | |
| | | | SC (1) | CT (2) | PS (3) | | |
| BLOCO IV - Armazenamento de produtos fitofarmacêuticos, venda responsável e acidentes | IV.1 Armazenamento e venda dos produtos fitofarmacêuticos | IV.1.1. Segurança das instalações de armazenamento | | | | | 10,5 (das 8 horas práticas, 5 são realizadas num armazém) |
| | | IV.1.2. Condições básicas para a construção dos armazéns e dos postos de venda | | | | | |
| | | IV.1.3. Perigos durante o armazenamento | | | | | |
| | | IV.1.4. Gestão do armazém | | | | | |
| | | IV.1.5. Responsabilidades com a arrumação e gestão do armazém | | | | | |
| | | IV.1.6. Supervisão e formação dos Operadores realizada pelo Técnico Responsável | | | | | |
| | | IV.1.7. Descarga e arrumação dos produtos no armazém | | | | | |
| | | IV.1.8. Limpeza do armazém | 2,5 | | 8,0 | | |
| | | IV.1.9. Ventilação | | | | | |
| | | IV.1.10. Derrames acidentais | | | | | |
| | | IV.1.11. Equipamentos para lidar com os derrames | | | | | |
| | | IV.1.12. Stock obsoletos | | | | | |
| | | IV.1.13. Incêndios, equipamento de deteção e combate a incêndios | | | | | |
| | | IV.1.14. Planos de emergência | | | | | |
| | | IV.1.15. Visita a armazém | | | | | |
| | | IV.1.16. Sinalização | | | | | |

| Bloco | Módulo | Unidade | Carga horária | | | | Duração Total do Módulo (1)+[2]+[3]+(4) |
|--|---|--|------------------|-----------|-----------|-------------|--|
| | | | Formação em sala | | | PCT (4) | |
| | | | SC (1) | CT (2) | PS (3) | | |
| BLOCO IV - Armazenamento de produtos fitofarmacêuticos, venda responsável e acidentes | IV.2. Venda de produtos fitofarmacêuticos | IV.2.1. Segurança das instalações de venda | | | | | 7,0 |
| | | IV.2.2. Procedimentos a seguir para uma venda correta | | | | | |
| | | IV.2.3. Supervisão e formação dos Operadores pelo Técnico Responsável | | | | | |
| | | IV.2.4. Informação sobre eliminação de resíduos de embalagens vazias | 1,0 | 6,0 | | | |
| | | IV.2.5. Venda responsável | | | | | |
| | | IV.2.6. Informação sobre segurança no transporte e armazenamento de pequenas quantidades de produtos fitofarmacêuticos | | | | | |
| | | IV.2.7. Registo da venda | | | | | |
| | | IV.2.8. Ato responsável da venda | | | | | |
| | IV.3 Acidentes com produtos fitofarmacêuticos | IV.3.1. Prevenção de acidentes | | | | | 3,5 |
| | | IV.3.2. Acidentes de trabalho | 1,5 | 2 | | | |
| | | IV.3.3. Medidas de primeiros socorros | | | | | |
| Duração do Bloco IV – 21,0 horas | | | | | | | |
| Avaliação e encerramento | Avaliação | Avaliação de conhecimentos - prova teórica escrita | | 1 | 0,5 | | 1,5 |
| | | Avaliação de reação | 1,0 | | | | 1,0 |
| | Conclusões e encerramento da ação | | 1,0 | | | | 1,0 |
| Duração da avaliação e encerramento – 3,5 horas | | | | | | | |
| Duração do curso (horas) | | | | | | 70,0 | |

- (1) Sociocultural
- (2) Científico-tecnológico
- (3) Prática Simulada
- (4) Prática em Contexto de Trabalho

Esquema de avaliação

Tipos de avaliação

- a) De reação (semanal).
- b) De conhecimentos - formativa e sumativa (parcial e final).

Instrumentos de avaliação de conhecimentos

- a) Fichas.
- b) Trabalhos individuais.
- c) Trabalhos em grupo.

Nos diferentes módulos, de forma agrupada ou em cada um, é efetuada avaliação formativa através de testes, trabalhos individuais ou em grupo. A avaliação de conhecimentos é composta por duas provas de natureza sumativa, uma teórica e outra prática. A prova teórica consiste num teste escrito, incidindo sobre todas as temáticas do curso, devendo ter no mínimo dez perguntas. A prova prática, igualmente de natureza sumativa, é efetuada em grupo ao longo da realização das sessões práticas.

A conceção das provas de avaliação de conhecimentos, teóricas e práticas, dos formulários e guiões de prova e das grelhas de avaliação e de pontuação, são da responsabilidade do formador ou formadores, bem como a realização e classificação das provas de avaliação de conhecimentos. Estas provas poderão ser acompanhadas por um

representante da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

CrITÉRIOS de avaliaÇão de conhecimentos

Serão considerados aprovados os formandos que tenham tido assiduidade ao curso (80% da carga horária total) e que obtenham uma classificação final, igual ou superior a 10 valores, resultante da ponderação das pontuações obtidas na avaliação das provas, teórica e prática, que compõem a avaliação de conhecimentos. A pontuação final das provas práticas resulta da média das pontuações obtidas em cada um dos trabalhos realizados nas sessões práticas. As provas são todas pontuadas de 0 a 20 valores.

A classificação final é obtida de acordo com a fórmula:

$$CF = (P+3T)/4$$

em que:

CF = Classificação final

P = pontuação final das provas práticas

T = pontuação da prova teórica.

Aos formandos com uma pontuação final igual ou superior a 10 valores, será atribuída a classificação final "Com aproveitamento".

| Recursos técnicos, didáticos, pedagógicos e instalações | |
|---|---|
| Quadro (giz, porcelana ou papel) | Cronómetro - 2 |
| Retroprojektor e ecrã | Papel hipersensível - 1 embalagem |
| Televisão e leitor de vídeo ou de CD | Balança - 1 |
| PC portátil, projetor de multimédia e impressora | Ficha de segurança e rótulo de produto fitofarmacêutico - 2 |
| Transparências e marcadores | Kit de primeiros socorros - 1 |
| Luvas adequadas ao manuseamento de produtos fitofarmacêuticos (borracha de nitrilo, neopreno e PVC) - 2 pares | Equipamento de proteção individual (EPI) completo - 1 por formando e por formador |
| Luvas de algodão - 2 pares | Instalações sanitárias adequadas |
| Óculos panorâmicos adequados e/ou viseira - 1 | Exploração com atividades que impliquem a aplicação de produtos fitofarmacêuticos, durante a realização da ação |
| Equipamento de proteção das vias respiratórias - 1 | Sala de formação devidamente equipada e com condições de superfície, iluminação, ventilação e temperatura |
| Máscara simples com respirador - 1 | Mesa de distribuição e ou calibração, ou sistema que permita a calibração - 1 |
| Máscara com cartucho filtrante (para pó, vapores orgânicos e combinados) de vários tipos com e sem ventilação forçada - 1 | Vasilha, proveta e pipetas graduadas - 2 |
| Protetores auriculares - 2 | Pipetador - 2 |
| Pulverizador de pressão hidráulica (jato projetado) - 1 | Anemómetro - 2 |
| Pulverizador assistido por ar (jato transportado e pneumáticos) - 1 | Bicos de pulverização e dispositivos antigotejamento |
| Campânula | |

C) Curso de formação em Distribuição e Comercialização de Produtos Fitofarmacêuticos

Programa

Objetivo geral

Capacitar os participantes para a atividade de distribuição e comercialização de produtos fitofarmacêuticos, minimizando os riscos para o aplicador, o ambiente e o consumidor.

Objetivos específicos (competências dos formandos após a formação)

- Identificar os principais processos e métodos de proteção das plantas;
- Conhecer os produtos fitofarmacêuticos;
- Interpretar o rótulo de uma embalagem e das fichas de segurança de um produto fitofarmacêutico;
- Identificar o equipamento de proteção individual adequado ao manuseamento e aplicação do produto fitofarmacêutico;
- Descrever os procedimentos a tomar perante simulação de um acidente de trabalho;
- Reconhecer e localizar a sinalização de segurança do armazém;
- Efetuar os procedimentos para transportar e armazenar em segurança produtos fitofarmacêuticos;
- Identificar causas de incêndio e descrever os procedimentos a executar perante uma situação de incêndio;

- Indicar os procedimentos a tomar perante derrames acidentais de produtos fitofarmacêuticos;
- Aplicar os procedimentos de minimização do risco para o aplicador, para o ambiente e para os consumidores;
- Proceder à venda responsável de produtos fitofarmacêuticos.

Metodologia (método e técnicas utilizados)

Ativa, centrada no participante, utilizando diversas técnicas de ensino como exposição dialogada, demonstração, simulação, estudos de caso e trabalhos individual e de grupo; visita de estudo.

Duração

Trinta e cinco (35) horas.

Horário

Laboral, pós-laboral ou misto.

Participantes (condições requeridas)

- Número: 12 a 25.
- Idade: ≥ 18 anos.
- Habilitação académica (mínima): 4.º ano (antiga 4.ª classe). Podem ser aceites formandos que não possuam a escolaridade mínima, desde que se comprove que sabem ler, escrever e interpretar um texto. Esta avaliação compete ao formador designado pela entidade formadora e deve constar de declaração assinada pelo formando e pelo representante da entidade formadora.
- Situação profissional: que distribua e comercialize ou venha a distribuir e comercializar produtos fitofarmacêuticos.

Conteúdo temático

| Bloco | Módulo | Unidade | Carga Horária | | | | Duração Total do Módulo (1)+(2)+(3)+(4) |
|--|------------------------------------|--|------------------|-----------|-----------|------------|--|
| | | | Formação em sala | | | PCT (4) | |
| | | | SC (1) | CT (2) | PS (3) | | |
| Introdução ao Curso | | 1. Apresentação do grupo | 0,5 | | | 0,5 | |
| | | 2. Levantamento expectativas dos formandos | | | | | |
| | | 3. Apresentação do programa de ação | | | | | |
| Bloco I – Princípios gerais de proteção das culturas | 1.1 Boas práticas fitossanitárias | 1.1.1. Definição | 1,0 | | | 1,0 | |
| | | 1.1.2. Princípios gerais | | | | | |
| | | 1.1.3. Eficácia | | | | | |
| | | 1.1.4. Fatores que intervêm na eficácia | | | | | |
| | 1.2 Meios de proteção das culturas | 1.2.1. Luta biológica | 1,0 | | | 1,0 | |
| | | 1.2.2. Luta cultural | | | | | |
| | | 1.2.3. Luta genética | | | | | |
| | | 1.2.4. Luta biotécnica | | | | | |
| 1.2.5. Luta química | | | | | | | |

| Bloco | Módulo | Unidade | Carga Horária | | | | Duração Total do Módulo (1)+(2)+(3)+(4) |
|---|---------------------------------|---|------------------|-----------|-----------|------------|--|
| | | | Formação em sala | | | PCT (4) | |
| | | | SC (1) | CT (2) | PS (3) | | |
| Bloco I – Princípios gerais de proteção das culturas | I.3 Proteção Integrada | I.3.1. Evolução da proteção das plantas | | 2,0 | 1,0 | | 3,0 |
| | | I.3.2. Legislação específica | | | | | |
| | | I.3.3. Princípios gerais de Proteção Integrada | | | | | |
| | | I.3.4. Estimativa do risco e modelos de previsão | | | | | |
| | | I.3.5. Nível económico de ataque (NEA) | | | | | |
| | | I.3.6. Tomada de decisão | | | | | |
| | | I.3.7. Luta química - seleção de produtos | | | | | |
| | | I.3.8. Registo dos tratamentos realizados (caderno de campo) | | | | | |
| | I.4 Agricultura Biológica | I.4.1. Princípios gerais | | 0,5 | | | 0,5 |
| | | I.4.2. Regulamento comunitário relativo à Agricultura Biológica | | | | | |
| Duração do Bloco I – 5,5 horas | | | | | | | |
| BLOCO II - Segurança na utilização de produtos fitofarmacêuticos, sistemas regulamentares e redução do risco | II.1 Produtos fitofarmacêuticos | II.1.1. Definição de produto fitofarmacêutico | | 1,0 | 1,0 | | 2,0 |
| | | II.1.2. Classificação química | | | | | |
| | | II.1.3. Modos de ação | | | | | |
| | | II.1.4. Formulação | | | | | |
| | II.2 Sistemas regulamentares | II.2.1. Homologação dos produtos fitofarmacêuticos | | 0,5 | 1,0 | | 1,5 |
| | | II.2.2. Produtos ilegais – sua identificação | | | | | |
| | | II.2.3. Distribuição, venda e aplicação | | | | | |
| | | II.2.4. Outra legislação aplicável ou complementar | | | | | |

| Bloco | Módulo | Unidade | Carga Horária | | | | Duração Total do Módulo (1)+(2)+(3)+(4) |
|---|---|--|------------------|-----------|-----------|------------|--|
| | | | Formação em sala | | | PCT (4) | |
| | | | SC (1) | CT (2) | PS (3) | | |
| BLOCO II - Segurança na utilização de produtos fitofarmacêuticos, sistemas regulamentares e redução do risco | II.3 Segurança na utilização de produtos fitofarmacêuticos | II.3.1. Aspectos toxicológicos inerentes à manipulação e aplicação de produtos fitofarmacêuticos | | | | | 2,0 |
| | | II.3.2. Símbolos toxicológicos e ecotoxicológicos | | | | | |
| | | II.3.3. Informação e leitura do rótulo | | | | | |
| | | II.3.4. Equipamento de proteção individual (EPI) | 1,0 | | 1,0 | | |
| | | II.3.5. Relação entre o EPI e as diferentes características dos produtos fitofarmacêuticos | | | | | |
| | | II.3.6. Alguns sintomas de intoxicação com produtos fitofarmacêuticos | | | | | |
| | II.4 Redução do risco no manuseamento e aplicação de produtos fitofarmacêuticos | II.4.1. Verificação das condições de trabalho, condições atmosféricas, material de aplicação a utilizar, leitura do rótulo | | | | | 1,5 |
| | | II.4.2. Cuidados com a preparação da calda | 0,5 | | 1,0 | | |
| | | II.4.3. Noção de dose e concentração da calda | | | | | |
| | | II.4.4. Utilização do EPI correto | | | | | |
| | II.5 Redução do risco para o ambiente | II.5.1. Impacte no ambiente do uso de produtos fitofarmacêuticos | | | | | 1,5 |
| | | II.5.2. Riscos para as espécies não visadas resultantes da aplicação dos produtos fitofarmacêuticos | | | | | |
| | | II.5.3. Preparação da calda | 0,5 | | 1,0 | | |
| | | II.5.4. Eliminação de excedentes de calda | | | | | |
| | | II.5.5. Lavagem do equipamento de aplicação | | | | | |
| | II.6 Redução do risco para o consumidor | II.6.1. Noção de resíduo | | | | | 1,0 |
| II.6.2. Limite Máximo de Resíduo | | | | | | | |
| II.6.3. Intervalo de segurança | | 1,0 | | | | | |
| II.6.4. Exposição do consumidor e cumprimento das indicações do rótulo | | | | | | | |
| II.6.5. Controlo de resíduos | | | | | | | |
| Duração do Bloco II – 9,5 horas | | | | | | | |

| Bloco | Módulo | Unidade | Carga Horária | | | | Duração Total do Módulo (1)+(2)+(3)+(4) |
|---|--|---|------------------|-----------|-----------|---|--|
| | | | Formação em sala | | | PCT (4) | |
| | | | SC (1) | CT (2) | PS (3) | | |
| BLOCO III - Armazenamento de produtos fitofarmacêuticos, venda responsável e acidentes | III.1 Armazenamento e venda dos produtos fitofarmacêuticos | III.1.1. Segurança das instalações de armazenamento | 2,5 | 6,0 | | 8,5 (das 6 horas práticas, 4 são realizadas num armazém) | |
| | | III.1.2. A figura do Técnico Responsável | | | | | |
| | | III.1.3. Condições básicas para a construção dos armazéns e dos postos de venda | | | | | |
| | | III.1.4. Perigos durante o armazenamento | | | | | |
| | | III.1.5. Gestão do armazém | | | | | |
| | | III.1.6. Responsabilidades com a arrumação e gestão do armazém | | | | | |
| | | III.1.7. Descarga e arrumação dos produtos no armazém | | | | | |
| | | III.1.8. Limpeza do armazém | | | | | |
| | | III.1.9. Ventilação | | | | | |
| | | III.1.10. Derrames acidentais | | | | | |
| | | III.1.11. Equipamentos para lidar com derrames | | | | | |
| | | III.1.12. Stocks obsoletos | | | | | |
| | | III.1.13. Incêndios, equipamentos de deteção e combate a incêndios | | | | | |
| | | III.1.14. Planos de emergência | | | | | |
| | | III.1.15. Visita a armazém | | | | | |
| | | III.1.16. Sinalização | | | | | |
| | III.2. Venda de produtos fitofarmacêuticos | III.2.1. Segurança das instalações de venda | 2,0 | 4,0 | | 6,0 | |
| | | III.2.2. Procedimentos a seguir para uma venda correta | | | | | |
| | | III.2.3. Informação sobre eliminação de resíduos de embalagens vazias | | | | | |
| | | III.2.4. Venda responsável | | | | | |
| III.2.5. Informação sobre segurança no transporte e armazenamento de pequenas quantidades de produtos fitofarmacêuticos | | | | | | | |
| III.2.6. Registo da venda | | | | | | | |
| III.2.7. Ato responsável da venda | | | | | | | |

| Bloco | Módulo | Unidade | Carga Horária | | | | Duração Total do Módulo (1)+(2)+(3)+(4) |
|---|--|--|------------------|-----------|--------|-------------|--|
| | | | Formação em sala | | | PCT (4) | |
| | | | SC (1) | CT (2) | PS (3) | | |
| BLOCO III - Armazenamento de produtos fitofarmacêuticos, venda responsável e acidentes | III.3 Acidentes com produtos fitofarmacêuticos | III.3.1. Prevenção de acidentes | | | | | 3,0 |
| | | III.3.2. Acidentes de trabalho | | 1,0 | 2,0 | | |
| | | III.3.3. Medidas de primeiros socorros | | | | | |
| Duração do Bloco III – 17,5 horas | | | | | | | |
| Avaliação e encerramento | Avaliação | Avaliação de conhecimentos | | 1,0 | | | 1,5 |
| | | Avaliação de reação | 0,5 | | | | |
| | Encerramento da ação | 0,5 | | | | 0,5 | |
| Duração da avaliação e encerramento – 2,0 horas | | | | | | | |
| Duração do curso (horas) | | | | | | 35,0 | |

- (1) Sociocultural
- (2) Científico-tecnológico
- (3) Prática Simulada
- (4) Prática em Contexto de Trabalho

Esquema de avaliação

Tipos de avaliação:

- a) De reação (final).
- b) De conhecimentos- formativa e sumativa (parcial e final).

Instrumentos de avaliação de conhecimentos:

- a) Fichas.
- b) Trabalhos individuais.
- c) Trabalhos em grupo.

Nos diferentes módulos, de forma agrupada ou em cada um, é efetuada avaliação formativa através de testes, trabalhos individuais ou em grupo. A avaliação de conhecimentos é composta por duas provas de natureza sumativa, uma teórica e outra prática. A prova teórica consiste num teste escrito, incidindo sobre todas as temáticas do curso, devendo ter no mínimo dez perguntas. A prova prática, igualmente de natureza sumativa, é efetuada em grupo ao longo da realização das sessões práticas.

No módulo III.2, individualmente, os formandos deverão simular um caso prático em que dispor de uma área adequada e de vários produtos fitofarmacêuticos, perante "clientes", simulem corretamente um processo de venda responsável.

A conceção das provas de avaliação de conhecimentos, teóricas e práticas, dos formulários e guiões de prova e das grelhas de avaliação e de pontuação, são da responsabilidade do formador ou formadores, bem como a realização e classificação das provas de avaliação de

conhecimentos. Estas provas poderão ser acompanhadas por um representante da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Critérios de avaliação de conhecimentos

Serão considerados aprovados, os formandos que tenham tido assiduidade ao curso (80% da carga horária total) e que obtenham uma classificação final, igual ou superior a 10 valores, resultante da ponderação das pontuações obtidas na avaliação das provas, teórica e prática, que compõem a avaliação de conhecimentos. A pontuação final das provas práticas resulta da média das pontuações obtidas em cada um dos trabalhos realizados nas sessões práticas. As provas são todas pontuadas de 0 a 20 valores.

A classificação final é obtida de acordo com a fórmula:

$$CF = (P+3T)/4$$

em que:

CF = Classificação final

P = pontuação final das provas práticas

T = pontuação da prova teórica.

Aos formandos com uma pontuação final igual ou superior a 10 valores, será atribuída a classificação final "Com aproveitamento".

Critérios de avaliação de conhecimentos - grupos especiais

Os formandos que não possuam a escolaridade mínima e por isso não se possam submeter ao processo de avaliação normal e referido no parágrafo precedente, serão considerados aprovados os que tenham tido assiduidade ao curso (80% da carga horária total) e que obtenham aprovação numa prova oral e num exercício prático sobre as matérias consideradas essenciais do curso, realizados por um júri composto por um formador da entidade formadora e por dois representantes da entidade homologadora.

| Recursos técnicos, didáticos, pedagógicos e instalações | |
|--|--|
| Quadro (giz, porcelana ou papel) | Cronómetro - 2 |
| Retroprojektor e ecrã | Papel hipersensível - 1 embalagem |
| Televisão e leitor de vídeo ou de CD | Balança - 1 |
| PC portátil, projetor de multimédia e impressora | Ficha de segurança e rótulo de produto fitofarmacêutico - 2 |
| Transparências e marcadores | Kit de primeiros socorros - 1 |
| Luvas adequadas ao manuseamento de produtos fitofarmacêuticos (borracha de nitrilo, neopreno e PVC) - 2 pares | Equipamento de proteção individual (EPI) completo - 1 por formando e por formador |
| Luvas de algodão - 2 pares | Vassoura - 1 |
| Óculos panorâmicos adequados e/ou viseira - 1 | Pá - 1 |
| Equipamento de proteção das vias respiratórias - 1 | Escorredor em borracha para o chão - 1 |
| Máscara simples com respirador - 1 | Saco em plástico forte - 2 |
| Máscara com cartucho filtrante (para pós, vapores orgânicos e combinados) de vários tipos com e sem ventilação forçada - 1 | Extintor - 1 |
| Botas de borracha - 1 | Sinalização de segurança de acordo com a legislação em vigor |
| Avental em PVC - 1 | Manta para tapar fogo - 1 |
| Kit de primeiros socorros - 1 | Ficha de segurança e rótulo de produto fitofarmacêutico - 2 |
| Exploração com atividades que impliquem a aplicação de produtos fitofarmacêuticos, durante a realização da ação | Sala de formação devidamente equipada e com condições de superfície, iluminação, ventilação e temperatura e instalações sanitárias adequadas |

PARTE II

Regulamento

1. Requisitos das entidades formadoras

Para o curso de formação em “Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos”, as entidades formadoras deverão ser entidades públicas, associações empresariais ou profissionais ou outras entidades por solicitação daquelas.

Para o curso de formação em “Distribuição, Comercialização e Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos” e curso de formação em “Distribuição e Comercialização de Produtos Fitofarmacêuticos”, as entidades formadoras deverão ser entidades públicas e privadas, e associações empresariais ou profissionais.

2. Obrigações da entidade formadora

A entidade formadora deverá possuir:

- a) Regras de funcionamento para cada curso, onde deverá estar prevista, entre outros requisitos, a assiduidade ao curso, a justificação das faltas, as situações excecionais e a forma de suprir a falta de assiduidade; no caso de existir plano de recuperação das aulas não assistidas, este terá de ser previamente proposto à entidade financiadora do curso.
- b) Dossier técnico-pedagógico do curso ou da ação replicada do curso homologado, que deverá conter, entre outros, os seguintes documentos:
 - i) Processo de homologação do curso.
 - ii) Bolsa de formadores para o curso de formação, respetiva identificação civil e tributária; certificados de habilitações académicas, profissionais e pedagógicas; currículo atualizado.

- iii) Lista de formadores por ação e por módulo, incluindo as aulas práticas, bem como todas as alterações à bolsa de formadores do curso e de todas as ações replicadas desse curso (pedido de autorização à entidade homologadora e resposta).
 - iv) Lista de formandos por curso ou ação replicada desse curso, respetiva identificação civil e tributária e certificado de habilitação escolar) Sumário dos conteúdos temáticos na formação teórica e prática.
 - v) Folhas de presença dos formadores e formandos, para o curso ou ação replicada desse curso.
 - vi) Relatório de execução do curso ou ação replicada desse curso (relatório de avaliação).
- c) Certificados de formação, provisórios e definitivos, dos formandos com aproveitamento no curso ou ação replicada desse curso.
3. Requisitos técnicos e pedagógicos dos formadores (para todos os cursos)
- a) Habilitações académicas - estudos superiores no âmbito da agricultura, florestas, ambiente ou biologia; casuisticamente poderão ser considerados outros estudos superiores, desde que o formador possua formação específica na área dos conteúdos temáticos a ministrar.
 - b) Habilitações profissionais - formação específica nos conteúdos temáticos a ministrar, ou experiência profissional mínima de três anos na área específica a ministrar.
 - c) Habilitações pedagógicas - comprovada com a apresentação do certificado de aptidão profissional de formador.
4. Requisitos mínimos dos formandos
- a) Idade mínima
 - i) ≥18 anos, para os cursos de formação em “Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos” e em “Distribuição e Comercialização de Produtos Fitofarmacêuticos”.
 - ii) ≥21 anos, para o curso de formação em “Distribuição, Comercialização e Aplicação de produtos Fitofarmacêuticos”.
 - b) Habilitação escolar
 - i) Curso de formação em “Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos” e Curso de formação em “Distribuição e Comercialização de Produtos Fitofarmacêuticos” – 4.º ano (antiga 4.ª classe).

A título excecional, quando exista interesse por parte dos formandos sem as habilitações académicas mínimas acima estipuladas, é admissível a formação de grupos especiais, desde que aqueles comprovem saber ler, escrever e interpretar um texto, e o programa do referido curso seja devidamente adaptado, designadamente nos seguintes aspetos:

- Reforço da componente prática.
 - Ajustamento da carga horária total e diária.
 - Seleção da metodologia de formação e dos instrumentos e meios didático-pedagógicos.
 - Métodos e instrumentos de avaliação, nomeadamente de conhecimentos, essencialmente de natureza prática e adaptados à realidade dos formandos.
- ii) Curso de formação em “Distribuição, Comercialização e Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos” – estudos superiores no âmbito da agricultura, florestas, ambiente ou biologia. Outras habilitações serão analisadas casuisticamente.
 - c) Outros requisitos
 - i) Curso de formação em “Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos” e Curso de formação em “Distribuição e Comercialização de Produtos Fitofarmacêuticos” - exercer ou vir a exercer atividade na área do curso de formação a que se candidata;
 - ii) Curso de formação em “Distribuição, Comercialização e Aplicação de produtos Fitofarmacêuticos” - é prioritária a seleção do candidato que desempenha ou venha a desempenhar funções técnicas na área do curso a que se candidata.

5. Número de formandos a frequentar por curso
Até 25 participantes.

6. Número de formadores por sessão prática
Nas sessões práticas cada grupo deverá ser dividido em dois subgrupos, sendo cada subgrupo acompanhado por um formador, excepto na sessão prática de visita ao armazém em que o acompanhamento é feito por um formador.

PARTE III

Procedimentos para efeitos de homologação

1. Entidade homologadora
A entidade homologadora é a Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, através da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

2. Instrução do pedido de homologação
A entidade formadora deve apresentar à entidade homologadora, no prazo máximo de seis meses e no mínimo de 1 mês antes do início do curso de formação, independentemente do número das suas repetições, ou seja, das ações programadas para o mesmo, um pedido de homologação instruído com os seguintes documentos:

- a) Programa do curso, o qual deve conter os objetivos, metodologia, duração, conteúdo temático, relação teórico-prática, esquema de avaliação e indicação dos formadores por módulo ou unidade plano. Se, aquando no caso de se realizarem várias ações replicadas do curso homologado, o plano semanal.

No caso dos cursos de formação em “Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos” e em “Distribuição e Comercialização de Produtos Fitofarmacêuticos”, quando sejam criadas ações de formação para grupos especiais, ou seja, para indivíduos que não detenham a escolaridade mínima exigida, mas saibam ler, escrever e interpretar um texto, adicionalmente deverá ser apresentado o programa do curso adaptado com os requisitos estabelecidos no parágrafo 1) da subalínea i) da alínea b) do n.º 3 da Parte II - Regulamento deste Anexo.

- b) Identificação dos formadores que constituem a bolsa de formadores do curso (documento de identificação civil e tributária), currículo (atualizado) dos formadores e documentos comprovativos da formação pedagógica e profissional nas áreas em que irão desenvolver a formação, bem como da experiência profissional.
- c) Elementos de caracterização dos requisitos dos formandos.
- d) Caracterização das infraestruturas físicas e identificação dos recursos técnicos, didáticos e pedagógicos a utilizar no curso.

Para cada curso é efetuado um único pedido de homologação, independentemente do número de ações replicadas desse mesmo curso.

3. Análise do pedido de homologação

Após a receção dos documentos anteriormente referidos, a entidade homologadora, no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data da receção, emite o parecer. Caso o parecer seja favorável, a entidade formadora poderá dar início ao curso. Se o processo não se encontrar devidamente instruído ou não tenham sido observados todos os requisitos, a entidade homologadora indicará as correções a introduzir, ficando suspensa a contagem de tempo para a emissão da decisão de homologação, que será retomada após a entrega da documentação corrigida.

4. Alterações ao processo de homologação

Qualquer alteração a introduzir ao processo após a homologação do curso, terá de ser submetida à apreciação da entidade homologadora, no prazo de dez dias úteis antes do início do curso ou de uma ação replicada desse curso, e só poderá produzir efeitos a partir da data de comunicação da sua aprovação pela entidade homologadora.

5. Obrigações da entidade formadora

A entidade formadora obriga-se a:

- a) Informar por escrito a entidade homologadora da data de início do curso de formação ou, se for o caso, de cada uma das suas repetições, ou seja, das ações preconizadas;
- b) Enviar à entidade homologadora as listagens dos formandos admitidos incluindo além da sua identificação, pelo menos, a indicação da respetiva idade e escolaridade detida, com a antecedência mínima de dez dias úteis antes do início do curso ou, se for o caso, de cada uma das suas repetições ou ações preconizadas;
- c) Informar por escrito a entidade homologadora, dentro do prazo referido na alínea anterior, se houver alteração da data previsional do curso ou de uma das ações replicadas desse curso.

6. Acompanhamento técnico-pedagógico

A entidade homologadora, sempre que julgar necessário, efetuará visitas de acompanhamento para verificar o cumprimento das condições de execução do curso de formação homologado e/ou das ações replicadas e programadas desse mesmo curso.

7. Emissão e validação dos certificados de formação

- a) A entidade formadora deve emitir um certificado de formação aos participantes

que obtiverem aproveitamento no curso, devendo conter os seguintes elementos:

- i) Identificação da entidade que emite.
 - ii) Identificação do titular (nome completo e número do bilhete de identidade).
 - iii) Identificação do curso.
 - iv) Planos curriculares e respetivas cargas horárias.
 - v) Duração, em horas, do curso de formação e as datas de início e de conclusão.
 - vi) Resultado da avaliação.
 - vii) Logotipo das entidades envolvidas na realização do curso, nomeadamente das entidades formadora, homologadora e financiadora.
- b) A entidade formadora deve remeter à entidade homologadora, os certificados provisórios, acompanhados da seguinte documentação:
- i) Original do dossier pedagógico do curso ou da ação replicada do curso em referência o qual, depois de analisado, será devolvido à entidade formadora.
 - ii) Relatório de execução do curso ou ação replicada do curso em referência.
- c) Os certificados devem ser numerados sequencialmente pela entidade formadora.
- d) Depois de validados os certificados provisórios, a entidade homologadora comunicará à entidade formadora a conformidade dos mesmos, e esta, posteriormente, procederá à emissão dos certificados definitivos e ao seu envio à entidade homologadora, para assinatura.

8. Capacitação dos formandos após a frequência, com aproveitamento, dos cursos de formação

Aos participantes que tenham frequentado, com aproveitamento, um curso de formação homologado nos termos do presente despacho, será reconhecida:

- a) Curso de “Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos” – capacidade para o exercício da atividade de aplicação de produtos fitofarmacêuticos segundo regras específicas para a redução do risco associado, ou seja, competência para o exercício de funções de “aplicador profissional” na aceção da Diretiva 2009/128/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro, que estabelece um quadro de ação a nível comunitário para uma utilização sustentável de pesticidas.
- b) Curso de “Distribuição e Comercialização de Produtos Fitofarmacêuticos” - - capacidade para o exercício de uma atividade de distribuição e comercialização de produtos fitofarmacêuticos segundo as regras específicas para a redução do risco associado, ou seja, competência para o exercício de funções de “distribuidor” na aceção da Diretiva 2009/128/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro, que estabelece um quadro de

- ação a nível comunitário para uma utilização sustentável de pesticidas.
- c) Curso de “Distribuição, Comercialização e Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos” – capacidade para o exercício das atividades de distribuição, comercialização e aplicação de produtos fitofarmacêuticos segundo as regras específicas para a redução dos riscos associados; competência para o exercício das funções de “técnico responsável” de acordo com a legislação

aplicável, ou de “conselheiro” na aceção da Diretiva 2009/128/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro, que estabelece um quadro de ação a nível comunitário para uma utilização sustentável de pesticidas; competência para exercer a atividade de formador em cursos de formação em “Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos” e em “Distribuição e Comercialização de Produtos Fitofarmacêuticos.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|--------------------------|-------------|----------|
| Uma lauda | €15,91 cada | €15,91 |
| Duas laudas | €17,34 cada | €34,68; |
| Três laudas | €28,66 cada | €85,98; |
| Quatro laudas | €30,56 cada | €122,24; |
| Cinco laudas | €31,74 cada | €158,70; |
| Seis ou mais laudas..... | €38,56 cada | €231,36 |

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

| | Anual | Semestral |
|------------------|--------------|------------------|
| Uma Série..... | €27,66 | €13,75; |
| Duas Séries..... | €52,38 | €26,28; |
| Três Séries..... | €63,78 | €31,95; |
| Completa..... | €74,98 | €37,19. |

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €14,48 (IVA incluído)